



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,

24 DE ABRIL DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.254

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
CONTRATOS	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	20
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	31
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART	31

**EXECUTIVO****DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 41.645 de 23 de abril de 2026**

Determina a requisição administrativa de bens móveis, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ante o iminente risco de paralisação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea a, do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a Gerência Central de Gestão de Serviços (GECGS) da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE foi notificada pela empresa contratada sobre o desinteresse na renovação do contrato CT nº 036/2022, que tem como objeto a locação de veículos com manutenção e seguro, conforme processo administrativo de número 46329/2026;

CONSIDERANDO que os veículos locados, com manutenção e seguro, são indispensáveis para o atendimento de serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social, educação, fiscalização e atividades administrativas correlatas, e que a Prefeitura não possui frota própria suficiente para suprir tais demandas;

Considerando que a interrupção da utilização da frota compromete atividades sensíveis do Município e que anteriormente já ocorreram bloqueios unilaterais de veículos pela empresa contratada, gerando graves prejuízos operacionais e interrupção de serviços essenciais, como o transporte de equipes de saúde e o atendimento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a existência de iminente perigo público e o risco concreto de graves danos sociais e administrativos, uma vez que a conclusão de novo processo licitatório não ocorrerá em tempo hábil para substituir a frota;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medida necessária à manutenção dos serviços públicos e que a requisição administrativa é uma medida excepcional, temporária e proporcional, que garante a continuidade dos serviços essenciais e assegura a indenização ulterior ao proprietário,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos bens móveis, especificamente os veículos, com manutenção e seguro, que integram o contrato SEMGE CT nº

036/2022, visando a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º A requisição prevista no art. 1º deste Decreto vigorará até que nova frota seja efetivamente disponibilizada, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º A indenização devida à empresa pela utilização dos veículos, com manutenção e seguro, durante o período da requisição prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá aos mesmos valores atualmente praticados nos contratos vigentes, a título de justa indenização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE realizará, no prazo de 10 (dez) dias, o inventário e a avaliação de todos os veículos e bens requisitados.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais preventivas cabíveis para impedir ou sustar eventuais bloqueios remotos dos veículos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 23 de abril de 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LEOLINA ZORYANA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente (LEI 9810/24), Grau 57, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CAROLINA DE CARVALHO MARQUES**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº35/2026

Estabelece procedimentos para o acesso de usuários aos sistemas e serviços de tecnologia da informação - TI, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, dispondo sobre requisitos mínimos de controle de acesso, rastreabilidade, segregação de funções, autenticação reforçada e gestão do ciclo de vida dos acessos, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018,

Considerando o Decreto nº 38.116, de 16 de janeiro de 2024, que institui a Política Municipal de Segurança da Informação, de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador;

Considerando o Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, que aprova o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda, definindo suas unidades organizacionais e competências, aplicáveis ao estabelecimento de normas e procedimentos internos no âmbito da SEFAZ;

Considerando o dever de observância do sigilo fiscal e da proteção das informações protegidas por restrição legal, especialmente no tratamento, acesso, consulta, extração, compartilhamento e guarda de dados sob custódia da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando a necessidade de assegurar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e com os deveres de controle de acesso, rastreabilidade, responsabilização e prevenção de acessos indevidos em sistemas que tratem dados pessoais, dados sensíveis e informações protegidas por sigilo fiscal;

Considerando a necessidade de padronizar o controle de acessos, assegurar rastreabilidade, segregação de funções e proteção de informações sensíveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O controle de acesso aos sistemas e serviços de tecnologia da informação - TI da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fica regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as definições constantes do Manual de Organização e Conceitos da Política de Segurança da SEFAZ, formalmente aprovado e disponibilizado na Intranet.

Art. 3º Subordinam-se a esta Portaria todos os usuários que acessam os serviços de TI disponibilizados pela SEFAZ para desempenhar suas atribuições, incluindo servidores, empregados públicos, comissionados, estagiários, empregados de empresas de serviços terceirizados e demais colaboradores previamente autorizados.

Art. 4º O controle de acessos se alinha às estratégias da Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, à Política de Segurança da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, tendo como princípios norteadores:

I - A identificação única do usuário com acesso aos sistemas e serviços de TI;

II - O uso exclusivo da identificação única pelo seu usuário-proprietário;

III - a concessão de acesso ao usuário apenas aos recursos mínimos necessários ao desempenho de suas atividades laborais;

IV - Segregação de funções baseada em matriz de compatibilidade;

V - Temporalidade e validade de acessos;

VI - Adoção de controles reforçados proporcionais à criticidade;

VII - rastreabilidade e trilhas de auditoria.

Art. 5º São objetivos desta Portaria:

I - Estabelecer as diretrizes, as normas, os procedimentos, as responsabilidades e as competências para o controle de acessos à informação e aos serviços de TI da SEFAZ;

II - Preservar os ativos de informação;

III - assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

IV - Assegurar que os acessos à informação e aos serviços de tecnologia da informação da SEFAZ estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CAPÍTULO II - IDENTIDADE E CREDENCIAL SEÇÃO I - DA IDENTIFICAÇÃO E TIPOS DE CONTA

Art. 6º É obrigatória a utilização de conta individual nominal para acesso aos sistemas institucionais.

§ 1º As credenciais devem ser individuais, nominais e vinculadas de forma única ao usuário, observando padrão estabelecido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT.

§ 2º A formação e o padrão de nomenclatura de credenciais, endereços institucionais e identificadores técnicos deverão observar convenção definida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT em instrumento complementar próprio.

Art. 7º São tipos de contas concedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

I - De pessoa física, pessoa natural que utiliza os serviços de TI;

II - Administrativa, restrita àqueles que, pela função que desempenham na SEFAZ, necessitam de privilégios administrativos aos ativos de informação que compõem os serviços de TI;

III - de serviço, destinada a processos automatizados, integrações, aplicações ou rotinas técnicas, cuja credencial é concedida à pessoa física responsável pelo sistema ou ativo de informação;

Art. 8º É vedado o uso ordinário de contas genéricas ou de credenciais de terceiros, sendo considerado falta grave a prática de compartilhamento de contas, ainda que com superior hierárquico.

Art. 9º A criação, alteração e exclusão de contas deverão ocorrer mediante registro formal em meio oficial.

Parágrafo único. Credenciais temporárias deverão possuir validade vinculada ao prazo contratual ou à necessidade temporária formalmente justificada pela unidade demandante, aprovada na forma desta Portaria e registrada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT

em meio oficial.

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT adotar medidas de controle e monitoramento para identificar indícios de uso indevido de credenciais, inclusive compartilhamento de senha e acessos realizados em desconformidade com o vínculo do usuário e do dispositivo utilizado.

SEÇÃO II - DA IDENTIDADE DIGITAL INSTITUCIONAL

Art. 11. Toda pessoa natural que receba acesso a sistemas e ativos de informação da SEFAZ deverá possuir identidade digital institucional única, vinculada de forma inequívoca ao respectivo número de CPF, sem prejuízo do uso de identificadores técnicos adicionais.

§ 1º O CPF constitui o identificador institucional mínimo obrigatório para fins de rastreabilidade, correlação de eventos, auditoria, recertificação e apuração de incidentes relacionados a acesso.

§ 2º Sistemas que utilizem login, matrícula, e-mail institucional, nome de usuário ou outro identificador técnico deverão manter vinculação inequívoca entre esse identificador e o CPF do usuário.

§ 3º É vedada a criação de contas de pessoa natural sem a correspondente vinculação ao CPF, ressalvadas as contas de serviço e integrações formalmente registradas.

Art. 12. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT deverá adotar procedimentos de validação cadastral destinados a assegurar a correspondência entre o CPF do usuário, o identificador técnico de acesso e o vínculo funcional, contratual ou institucional formalmente registrado nas bases oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO SEÇÃO I - DA SOLICITAÇÃO

Art. 13. A solicitação para criar credenciais de acesso é realizada, exclusivamente:

I - Pela Coordenadoria Administrativa - CAD, no caso de servidores do Quadro Efetivo da SEFAZ, ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, servidores cedidos à SEFAZ e requisitados, servidores em exercício provisório na SEFAZ e estagiários;

II - Pelo Gestor da área de negócio quando se tratar de empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados;

III - pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, quando se tratar de conta administrativa ou conta de serviço.

§ 1º O pedido de criação da credencial deve ser realizado no início das atividades na SEFAZ, ocasião em que serão informados à COT os seguintes dados:

I - Nome completo;

II - CPF e, quando couber, matrícula;

III - unidade de lotação;

IV - Telefone de contato;

V - Data da entrada em exercício ou início das atividades;

VI - Tipo de vínculo;

VII - nome da empresa contratada, Gestor da área de negócio e data de vigência do contrato, no caso de empregado de empresa prestadora de serviço terceirizado.

§ 2º O usuário deverá assinar Termo de Responsabilidade pelo uso de sua credencial de acesso e dos recursos de tecnologia da informação, conforme modelo disponibilizado na Intranet, constituindo essa ciência requisito para concessão e manutenção do acesso.

§ 3º A ausência de assinatura ou ciência válida do Termo de Responsabilidade impedirá a concessão, ativação ou manutenção do acesso, até a sua regularização.

§ 4º Fica vedada a concessão de acesso por mera replicação de perfis, permissões ou funcionalidades atribuídas a outro usuário, devendo a solicitação indicar, de forma expressa, os acessos requeridos, sua justificativa funcional e a validação pelas alçadas previstas nesta Portaria.

§ 5º O tratamento de solicitações incompatíveis, incompletas ou irregulares observará o seguinte:

I - Solicitações que não atendam aos requisitos formais, funcionais ou técnicos deverão ser devolvidas ao solicitante com registro da justificativa;

II - a devolução deverá indicar, de forma objetiva:

a) requisito não atendido;

b) incompatibilidade identificada;

c) referência normativa aplicável, quando cabível;

III - a ausência de regularização no prazo definido implicará o arquivamento da solicitação, com o devido registro.

Art. 14. As solicitações de acesso, concessão de permissões, alterações e cancelamentos relativos aos sistemas e aplicações da SEFAZ deverão ser registradas em sistema oficial ou mecanismo institucional autorizado, com possibilidade de consulta e acompanhamento pelos gestores das áreas de negócio.

Art. 15. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT deverá disponibilizar aos gestores responsáveis mecanismo de consulta e acompanhamento dos acessos ativos, permitindo identificar, no mínimo, os sistemas, perfis, funcionalidades e situação das autorizações concedidas aos usuários vinculados à respectiva unidade.

SEÇÃO II - DA AUTORIZAÇÃO

Art. 16. O fluxo mínimo de concessão de acessos deverá observar, obrigatoriamente e nesta ordem:

I - Validação da necessidade funcional pela Chefia Imediata do solicitante;

II - Aprovação do escopo e do nível de acesso pelo Gestor da área de negócio;

III - execução técnica da implementação pelo Curador Técnico do recurso de TIC, observadas as validações adicionais exigíveis conforme a criticidade do acesso.

§ 1º As etapas de que trata o caput deverão ser formalmente registradas em sistema corporativo de gestão de acessos.

§ 2º É vedada a autoaprovação em qualquer etapa do fluxo.

§ 3º Deverá ser mantido registro formal, com a documentação pertinente e a identificação dos responsáveis pelas solicitações e aprovações de acesso, preferencialmente com assinatura

eletrônica ou outro meio idôneo de autenticação.

§ 4º A alteração de unidade de lotação, função, vínculo ou atribuição do usuário deverá ensejar revisão do acesso concedido, com readequação ou revogação das autorizações que se mostrarem incompatíveis com a nova situação funcional, inclusive com base em informação proveniente do sistema oficial de recursos humanos.

SEÇÃO III - DO PROVISIONAMENTO

Art. 17. O provisionamento e o desprovisionamento de acessos serão executados pelo Curador Técnico, mediante autorização do Gestor do Sistema, com implementação, alteração ou revogação das permissões nos sistemas sob sua responsabilidade.

Art. 18. Sempre que tecnicamente viável, o provisionamento deverá gerar evidência auditável contendo, no mínimo, os elementos definidos em instrumento complementar e pelo Centro de Segurança da Informação, admitida complementação pelo Gestor da área de negócio quando necessária à rastreabilidade, conformidade ou controle operacional.

SEÇÃO IV - DOS PERFIS E PERMISSÕES

Art. 19. Cada sistema deverá manter catálogo formal de perfis, regras de permissão e matriz de segregação de funções, observado o padrão institucional definido nos instrumentos complementares desta Portaria.

Art. 20. Ampliações de privilégio ou concessão de perfil crítico exigirão nova aprovação.

Art. 21. É vedada a concessão de permissões incompatíveis ou conflitantes.

Art. 22. Cada sistema ou funcionalidade classificado como crítico ou que trate dados protegidos por sigilo fiscal deverá possuir responsável técnico formalmente designado para curadoria de perfis.

Art. 23. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT deverá coordenar a classificação formal das funcionalidades críticas dos sistemas disponíveis na SEFAZ, com validação dos gestores das áreas de negócio e registro nos instrumentos de controle aplicáveis.

Art. 24. A concessão, a ampliação, a manutenção, a revisão, a recertificação e a revogação de acessos deverão observar a classificação formal da informação, da funcionalidade, do sistema, do perfil e do ambiente envolvidos, com aplicação de controles proporcionais ao nível de criticidade, restrição e risco.

§ 1º Sempre que o acesso envolver informações protegidas por sigilo fiscal, dados sensíveis, dados pessoais, operações críticas, exportação relevante, acesso privilegiado ou acesso remoto sensível, deverão ser adotadas validações adicionais, restrições específicas e evidências reforçadas, na forma desta Portaria e de seus instrumentos complementares.

§ 2º A ausência de classificação formal não autoriza tratamento simplificado do acesso, devendo, nessa hipótese, ser adotada a solução mais restritiva até a devida classificação.

§ 3º O gestor da área de negócio, o gestor do sistema e a área técnica competente deverão manter coerência entre a classificação formal aplicada e os perfis, permissões, alçadas, periodicidades de revisão, trilhas de auditoria e controles técnicos exigidos.

Art. 25. As decisões relativas à concessão, ampliação, manutenção, revisão, recertificação, suspensão, revogação, excepcionalização e definição de controles compensatórios de acesso deverão observar avaliação de risco compatível com a criticidade do sistema, do perfil, da operação, da informação acessada e do contexto de uso.

§ 1º A avaliação de risco deverá considerar, no mínimo, a presença de sigilo fiscal, dados sensíveis, dados pessoais, acesso privilegiado, acesso remoto, exportação relevante, operação crítica, integração sistêmica e exposição decorrente de limitações técnicas ou operacionais.

§ 2º Sempre que a implementação integral dos controles previstos nesta Portaria não for tecnicamente viável, a manutenção do acesso dependerá de justificativa formal, avaliação de risco, definição de controles compensatórios, prazo de validade e registro de exceção.

§ 3º A priorização de adequações em sistemas legados ou parcialmente aderentes a esta Portaria deverá observar o nível de risco institucional, jurídico, operacional e informacional envolvido.

Art. 26. Os usuários com acesso a funcionalidades críticas dos sistemas disponíveis na SEFAZ deverão acessar esses sistemas mediante autenticação multifator - MFA.

Art. 27. As contas de serviço e integrações deverão possuir responsável nominal, finalidade definida, escopo mínimo, registro auditável e revisão periódica, sendo vedado seu uso interativo por pessoa natural, salvo exceção formalmente autorizada.

Parágrafo único. As credenciais técnicas, chaves, segredos e tokens vinculados a contas de serviço ou integrações deverão observar proteção adequada, rotação periódica e revogação imediata quando cessada a necessidade ou identificada suspeita de comprometimento.

Art. 28. Os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção deverão permanecer segregados, sendo o acesso à produção restrito, nominal, rastreável e condicionado à necessidade de serviço formalmente justificada.

Parágrafo único. É vedado o acesso ordinário de desenvolvimento à produção, salvo exceção formal, temporária, aprovada e auditável, com controles compensatórios compatíveis com o risco.

Art. 29. É vedado o uso de dados reais, especialmente aqueles protegidos por sigilo fiscal, dados pessoais, dados sensíveis ou informações restritas, em ambientes de desenvolvimento, homologação, teste ou qualquer ambiente distinto da produção, salvo quando expressamente autorizado.

§ 1º A utilização excepcional de dados reais fora do ambiente de produção deverá observar, cumulativamente:

I - Justificativa formal baseada em necessidade institucional;

II - Aprovação compatível com a criticidade da informação;

III - delimitação de escopo, prazo e finalidade;

IV - Adoção de controles de proteção compatíveis com o risco, incluindo restrição de acesso, mascaramento, anonimização ou pseudonimização quando aplicável;

V - Registro de evidência auditável da utilização e do encerramento da atividade.

§ 2º É vedada a cópia, replicação, extração ou transporte de bases de dados, arquivos, relatórios ou informações reais para ambientes não autorizados, dispositivos pessoais, mídias removíveis ou serviços externos não homologados.

§ 3º Sempre que tecnicamente possível, ambientes não produtivos deverão utilizar dados fictícios, anonimizados ou mascarados, compatíveis com a finalidade de teste ou desenvolvimento.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo será considerado ocorrência grave, especialmente

quando envolver informações protegidas por sigilo fiscal.

Art. 30. Toda intervenção de terceiro em sistema crítico, ambiente de produção ou informação protegida por sigilo fiscal dependerá de autorização formal, escopo delimitado, prazo definido, identificação do responsável e evidência auditável mínima.

Parágrafo único. A intervenção deverá manter, no mínimo, registro da empresa, do profissional autorizado, do sistema ou ambiente afetado, da atividade executada, da janela de atuação, dos acessos utilizados e do encerramento ou revogação correspondente.

CAPÍTULO IV - DA AUTENTICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS CREDENCIAIS

SEÇÃO I - DA AUTENTICAÇÃO

Art. 31. As senhas de acesso do usuário, tokens e outros fatores de autenticação são de uso pessoal e intransferível.

§ 1º Nos acessos remotos, deverão ser registrados, sempre que tecnicamente possível, os metadados relevantes de origem da sessão, incluindo endereço IP de origem aparente, data e hora, identificador da sessão, sistema acessado, método ou canal de acesso, dispositivo ou endpoint identificado quando disponível, êxito ou falha da autenticação e demais elementos definidos em instrumento complementar.

§ 2º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os registros e metadados relevantes dos acessos remotos, incluindo, sempre que tecnicamente possível, a data e hora, o identificador do usuário, o sistema acessado, o mecanismo de autenticação utilizado, a identificação da sessão e os dados de origem disponíveis.

Art. 32. Os parâmetros mínimos de autenticação, senha, bloqueio, expiração, sessão, simultaneidade, retenção e controles técnicos correlatos serão definidos em instrumento complementar, observadas a criticidade do sistema, a classificação da informação e as diretrizes da Política de Segurança da Informação.

Art. 33. A COT disponibilizará mecanismos seguros para atualização, recuperação e redefinição de senha e, quando aplicável, de outros segredos de autenticação, observadas as regras de periodicidade, renovação, validação de identidade do solicitante, rastreabilidade e controle definidas em instrumento complementar.

Art. 34. Os segredos de autenticação devem ser armazenados e trafegados com proteção criptográfica compatível com o estado da técnica e com os normativos institucionais vigentes.

Art. 35. A SEFAZ deverá promover a adoção progressiva de mecanismo institucional centralizado de autenticação e gestão de identidade para os sistemas sob sua gestão, observadas as diretrizes técnicas definidas pela COT e o plano de adequação aplicável.

SEÇÃO II - DO MÚLTIPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO

Art. 36. Sessões privilegiadas, exportações, extrações ampliadas e demais operações críticas deverão possuir controles adicionais e evidências mínimas proporcionais ao risco, na forma de instrumento complementar.

§ 1º Além da autenticação por senha, os usuários com acesso privilegiado e os usuários com acesso a funcionalidades críticas deverão, obrigatoriamente, utilizar autenticação multifator - MFA, com, no mínimo, um segundo fator de verificação de identidade.

§ 2º Os acessos realizados com credencial administrativa deverão, obrigatoriamente, utilizar autenticação multifator - MFA e estar sujeitos a controles adicionais de auditoria, rastreabilidade e monitoramento, salvo impeditivo técnico devidamente justificado, formalmente registrado e aprovado, com definição de controles compensatórios compatíveis com o risco.

Art. 37. É obrigatória a utilização de autenticação multifator - MFA para acessos remotos de perfis privilegiados, sistemas críticos, sistemas que tratem informações protegidas por sigilo fiscal e operações críticas.

§ 1º Para acessos externos, deverão ser utilizados mecanismos seguros autorizados pela SEFAZ, tais como VPN ou solução equivalente, não sendo permitidos acessos remotos a operações sensíveis ou críticas, salvo hipótese excepcional, temporária e formalmente aprovada, com adoção de controles adicionais de segurança, auditoria e registro integral da sessão.

§ 2º Os servidores de autenticação remota deverão estar segregados em zonas de segurança apropriadas, permitindo a proteção e a adição de camada adicional de segurança contra tráfego não confiável, conforme diretrizes definidas em instrumento complementar.

SEÇÃO III - DA GESTÃO DE SESSÃO

Art. 38. Sistemas críticos deverão implementar controles de bloqueio por tentativas sucessivas de autenticação malsucedida, expiração de sessão por inatividade e demais parâmetros definidos em instrumento complementar.

Parágrafo único. O tempo de bloqueio deverá observar os parâmetros mínimos definidos em instrumento complementar.

Art. 39. Os sistemas deverão, sempre que tecnicamente possível e conforme a criticidade do sistema, a sensibilidade da informação e o risco associado ao perfil de acesso, restringir a simultaneidade de sessões de um mesmo usuário em computadores distintos, observado o instrumento complementar aplicável.

Art. 40. Os usuários devem bloquear ou encerrar suas sessões sempre que se ausentarem da estação de trabalho.

Art. 41. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT deverá definir e implementar padrão de bloqueio automático por inatividade nas estações de trabalho e demais equipamentos institucionais aplicáveis da SEFAZ, observado o instrumento complementar pertinente.

SEÇÃO IV - DA UTILIZAÇÃO DA CREDENCIAL

Art. 42. A credencial de acesso aos serviços de TI é pessoal e intransferível, quando vinculada a pessoa natural, e deverá ser utilizada exclusivamente nos limites da finalidade para a qual foi concedida.

§ 1º As contas administrativas vinculadas a pessoa natural deverão possuir responsável individual formalmente identificado, e as contas de serviço deverão possuir responsável nominal formalmente



designado para fins de controle, rastreabilidade e responsabilização.

§ 2º As contas de serviço deverão ser de uso restrito ao sistema, processo automatizado, integração ou rotina técnica a que se destinam, possuir autenticação forte e vedar uso interativo por usuários humanos.

Art. 43. A credencial de acesso administrativa não deverá ser utilizada para navegação na internet, correio eletrônico ou outras atividades não vinculadas diretamente à administração do serviço de TI.

Art. 44. Não é permitida a definição de credencial de acesso genérica e de uso compartilhado, devendo cada uma ser vinculada a uma pessoa física específica ou a um único serviço.

Art. 45. As credenciais de acesso sem uso deverão ser bloqueadas automaticamente nos prazos definidos em instrumento complementar, conforme a criticidade do sistema, a sensibilidade da informação e o risco associado ao perfil de acesso.

Art. 46. É vedada a utilização do e-mail institucional em cadastros de serviços não relacionados com as atividades do usuário.

CAPÍTULO V - DOS ACESSOS ESPECIAIS

SEÇÃO I - DOS ACESSOS TEMPORÁRIOS

Art. 47. O acesso temporário deve possuir validade definida pelo gestor da área de negócio, escopo mínimo e revogação automática quando tecnicamente possível.

SEÇÃO II - DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 48. O acesso por substituição exige designação formal, validade limitada e revisão posterior quando envolver operações críticas.

SEÇÃO III - DOS ACESSOS EMERGENCIAIS

Art. 49. O acesso emergencial somente é permitido quando indispensável à continuidade de serviço essencial, com justificativa formal, aprovação do Gestor da área de negócio, validação adicional do Centro de Segurança da Informação, validade curta e relatório posterior de uso.

Art. 50. O acesso emergencial dependerá de justificativa formal, avaliação de risco, definição de controles compensatórios, prazo máximo de vigência, aprovação do Gestor da área de negócio, validação adicional do Centro de Segurança da Informação e registro para posterior verificação da regularidade de sua utilização.

SEÇÃO IV - EXCEÇÕES TÉCNICAS

Art. 51. Exceções ao cumprimento de requisitos desta Portaria somente poderão ser admitidas mediante comprovação formal de inviabilidade técnica ou operacional, avaliação de risco, instituição de controles compensatórios, definição de prazo para tratamento, aprovação do Gestor da área de negócio e validação adicional do Centro de Segurança da Informação.

Art. 52. As exceções aprovadas deverão ser registradas em repositório próprio, revisadas periodicamente pelo Gestor da área de negócio com apoio do Centro de Segurança da Informação e encerradas tão logo cesse a causa que motivou sua concessão, vedada sua manutenção por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO DO CICLO DE VIDA

SEÇÃO I - DAS REVISÕES PERIÓDICAS

Art. 53. As autorizações de acesso dos usuários deverão ser submetidas a revisão periódica coordenada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, mediante validação formal dos gestores responsáveis das áreas de negócio e consideração das movimentações funcionais registradas no Sistema de Recursos Humanos, observadas as periodicidades mínimas e os critérios de criticidade, restrição e risco definidos em instrumento complementar.

§ 1º As revisões de acesso deverão considerar a criticidade do sistema, o nível de privilégio e eventos relevantes de segurança ou anomalias de uso, podendo ser antecipadas sempre que identificado risco elevado.

§ 2º Os resultados das revisões de acesso deverão ser formalmente registrados e mantidos para fins de auditoria.

Art. 54. Os acessos deverão possuir validade definida quando aplicável e ser revisados periodicamente.

§ 1º A validade dos acessos e permissões para os colaboradores terceirizados terá sempre como prazo de validade a data de vigência do contrato.

§ 2º A revisão periódica deverá considerar, no mínimo, a criticidade do sistema, a classificação da informação, o tipo de acesso, os relatórios e funcionalidades especificados pelo Centro de Segurança da Informação, observadas as periodicidades, gatilhos e critérios complementares definidos em instrumento complementar.

SEÇÃO II - DA RECERTIFICAÇÃO

Art. 55. A manutenção de acessos fica condicionada ao cumprimento integral desta Portaria, incluindo a realização tempestiva dos processos de recertificação, mediante validação formal do Gestor da área de negócio, podendo ocorrer suspensão preventiva quando houver risco elevado, pendência de validação ou evidência de não conformidade.

SEÇÃO III - DA SUSPENSÃO

Art. 56. A suspensão preventiva de acesso poderá ser determinada diante de indícios de uso indevido de credencial, incidente de segurança, risco elevado, pendência de validação ou evidência de não conformidade, e será executada:

I - Pela área gestora, por meio do Curador Técnico, quando se tratar de acesso sob sua administração;

II - Pelo Gestor da área de negócio, quando se tratar de pessoas vinculadas a contrato de prestação de serviços;

III - pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, diretamente ou por

suas unidades técnicas competentes, quando se tratar de credenciais corporativas, contas administrativas, contas de serviço, acessos à rede, integração com diretório, ou quando a medida decorrer de incidente técnico, monitoramento de segurança, detecção automatizada ou necessidade de contenção imediata de risco.

Art. 57. O acesso poderá ser suspenso preventivamente quando houver indício fundamentado de uso indevido de credencial, compartilhamento de conta, acesso incompatível com as atribuições, incidente de segurança, violação das regras desta Portaria, pendência de validação obrigatória, ou outra situação que represente risco relevante à confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade ou conformidade do acesso.

§ 1º A suspensão preventiva poderá ocorrer independentemente da conclusão de procedimento administrativo, como medida de mitigação de risco.

§ 2º Os registros de log, trilhas e demais evidências relacionadas ao evento deverão ser preservadas.

§ 3º A suspensão preventiva não afasta a apuração administrativa, civil ou penal cabível.

Art. 58. Suspensões automáticas poderão ocorrer em casos de afastamento, inatividade ou mudança funcional.

§ 1º O bloqueio por inatividade deverá observar os parâmetros e prazos definidos em instrumento complementar próprio, conforme a criticidade do perfil, o nível de restrição dos dados acessados e o risco associado, não podendo exceder o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para perfis com acesso a dados protegidos por sigilo fiscal, dados sensíveis, acessos privilegiados ou administrativos.

§ 2º Os acessos também serão suspensos, automaticamente, quando da movimentação da situação do servidor ou terceirizado no RH, para uma das situações parametrizadas para esta ação.

Art. 59. A suspensão automática ocorrerá nos casos de afastamento ou inatividade quando houver:

I - Afastamento temporário por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, observado o disposto em instrumento complementar quanto à possibilidade de definição de prazos inferiores ou regras específicas, conforme o tipo de vínculo, o perfil de acesso e a criticidade do sistema;

II - Inatividade sistêmica por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, observado o disposto em instrumento complementar quanto à adoção de parâmetros mais restritivos ou diferenciados, conforme a criticidade do perfil e do sistema;

III - término de vínculo com a unidade organizacional;

IV - Movimentação funcional sem recertificação do perfil;

V - A reativação dependerá de novo fluxo formal de validação, iniciado mediante solicitação formal do Gestor da área de negócio, vedada a reativação automática;

VI - A suspensão automática constitui medida de controle preventivo e não possui caráter punitivo.

SEÇÃO IV - DA REVOGAÇÃO

Art. 60. A revogação de acessos será efetivada pelo Gestor do Sistema, por meio do Curador Técnico, ou automaticamente por integração com sistemas corporativos e com o Serviço de Diretório, quando houver, nos casos de desligamento, término de contrato, perda de necessidade de serviço, movimentação funcional ou alteração da condição autorizativa.

Art. 61. A revogação de credenciais de acesso dos usuários à rede da SEFAZ, inclusive por evento funcional registrado no sistema oficial de recursos humanos, será efetuada por integração com o Serviço de Diretório da Rede, gerenciado pela COT, quando tecnicamente disponível.

Art. 62. A revogação de acessos decorrente de eventos de vínculo, movimentação funcional, encerramento contratual ou perda da condição autorizativa ocorrerá:

I - Mediante solicitação formal da área à qual o terceirizado esteja vinculado, a revogação será efetivada a partir do registro no sistema de Recursos Humanos - RH-Web, cuja informação será integrada ao Serviço de Diretório da Rede.

II - Pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, quando se tratar de conta administrativa ou conta de serviço.

III - de forma imediata pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, quando identificar usuário em situação inativa no sistema de Recursos Humanos - RH-Web, cuja informação será integrada ao Serviço de Diretório da Rede.

Art. 63. No caso de servidores aposentados, colocados à disposição de outros órgãos ou enquadrados em outras situações funcionais que os mantenham afastados por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, a revogação das credenciais de acesso será efetivada automaticamente com base na situação funcional parametrizada no Sistema de Recursos Humanos - RH-Web, por meio de integração com o Serviço de Diretório gerenciado pela COT.

Art. 64. No caso de funcionários terceirizados, a revogação ocorrerá automaticamente no término da vigência contratual aplicável ao acesso ou pela identificação de situação INATIVA no Sistema de Recursos Humanos - RH-Web, com integração da informação ao Serviço de Diretório gerenciado pela COT.

Art. 65. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT fornecerá meios eletrônicos para a integração das movimentações das situações do Sistema de Recursos Humanos - RH-Web, que tenham relação com acessos e permissões aos sistemas e aplicações, com o Serviço de Diretório.

Art. 66. Credenciais de usuários desligados, inativos ou que tenham perdido a condição autorizativa deverão ser imediatamente bloqueadas ou revogadas, por integração automática com o sistema de Recursos Humanos - RH-Web e com o Serviço de Diretório da Rede, quando houver, ou mediante comunicação formal, devendo a medida ser concluída no mesmo dia do evento ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VII - DA PROTEÇÃO CONTRA ACESSO NÃO AUTORIZADO

Art. 67. O usuário é responsável por zelar pelo acesso seguro aos sistemas e serviços de TI, de modo a protegê-los contra a obtenção não autorizada de informações.

Art. 68. O usuário deverá bloquear manualmente a estação de trabalho sempre que se afastar do equipamento, ainda que por curto período.

Art. 69. Informações com restrição de acesso não devem ser armazenadas em mídias eletrônicas sem mecanismos de controle de acesso, nem mantidas impressas sobre mesas de trabalho e devem ser inutilizadas antes de seu descarte, seja em meio eletrônico ou em papel.

Art. 70. Sempre que houver suspeita de comprometimento da segurança do equipamento utilizado

para realizar acesso, bem como da senha ou de outro recurso de autenticação, o usuário realizará sua imediata alteração, neste último caso, e comunicará a ocorrência ao Centro de Segurança da Informação - CSI.

Art. 71. A SEFAZ promoverá ações periódicas de conscientização e capacitação dos usuários quanto ao uso seguro de credenciais, boas práticas de autenticação e prevenção de acessos não autorizados, com coordenação do Centro de Segurança da Informação - CSI e apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT e das unidades competentes.

CAPÍTULO VIII - DOS LOGS, TRILHAS DE AUDITORIA E MONITORAMENTO

SEÇÃO I - DO REGISTRO DE EVENTOS

Art. 72. Devem ser registrados, no mínimo, eventos relevantes de autenticação, falhas, concessões, alterações, revogações, elevação de privilégio, operações críticas, acessos remotos sensíveis e demais eventos necessários à rastreabilidade dos acessos, conforme a criticidade do sistema, do perfil e da operação.

Parágrafo único. Os registros deverão conter, no mínimo, a identificação do usuário, a data, a hora, o tipo de evento e as ações relevantes, observados os parâmetros institucionais definidos pelo Centro de Segurança da Informação e pelos instrumentos complementares aplicáveis, sem prejuízo de requisitos adicionais justificados pela área de negócio e implementados pela COT.

SEÇÃO II - DA INTEGRIDADE E RETENÇÃO

Art. 73. Os registros de auditoria deverão possuir controle de integridade, restrição de acesso e retenção conforme a criticidade do sistema e operação, além de proteção contra exclusão.

Art. 74. Os sistemas deverão manter seus relógios sincronizados com fonte oficial de tempo, preferencialmente por meio de protocolo NTP ou mecanismo equivalente.

SEÇÃO III - DO MONITORAMENTO CONTÍNUO

Art. 75. Cada unidade que solicitar, aprovar, administrar, implementar ou operar controles de acesso deverá monitorar continuamente o cumprimento desta Portaria no âmbito de suas competências, mantendo evidências auditáveis dos atos e providências sob sua responsabilidade, por meio de sistema, funcionalidade ou mecanismo institucional autorizado.

Parágrafo único. Quando não existirem meios, funcionalidades ou mecanismos institucionais adequados para viabilizar o monitoramento e a manutenção das evidências de que trata o caput, a unidade responsável deverá formalizar solicitação de funcionalidade à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, sem prejuízo da adoção de controles provisórios e registros equivalentes até a sua disponibilização.

Art. 76. O monitoramento mínimo deverá abranger concessões, alterações, revogações, revisões, recertificações, exceções e acessos emergenciais, devendo os respectivos registros conter, no mínimo, a identificação do responsável, o prazo aplicável, a providência adotada e a conclusão, com uso das soluções tecnológicas disponibilizadas pela COT e, quando necessário, mediante solicitação fundamentada de funcionalidade complementar, com a devida especificação.

Art. 77. Os mecanismos de autenticação baseados em senha deverão observar os parâmetros mínimos institucionais definidos em instrumento complementar, com validação do Centro de Segurança da Informação - CSI, incluindo requisitos de complexidade, histórico, bloqueio por tentativas inválidas e, quando aplicável, expiração.

Art. 78. As pendências e não conformidades identificadas no monitoramento deverão ser registradas e tratadas com prazos definidos, incluindo escalonamento ao Centro de Segurança da Informação - CSI quando houver risco elevado, reincidência ou necessidade de validação reforçada.

Art. 79. O Gestor da área de negócio deverá acompanhar os casos em que houver acessos privilegiados, exceções ou risco elevado, adotando ou demandando, no âmbito de sua competência, as providências preventivas e corretivas cabíveis, de acordo com o grau de sensibilidade da informação ou dos dados.

Art. 80. A COT deverá disponibilizar aos gestores das áreas de negócio sistema, funcionalidade ou mecanismo institucional autorizado para consulta, acompanhamento e monitoramento das operações previstas nesta Seção.

CAPÍTULO IX - DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I - DOS PAPÉIS E COMPETÊNCIAS

Art. 81. Compete ao Gestor do Sistema:

- I - Designar o curador técnico para os sistemas sob sua responsabilidade;
- II - Autorizar o provisionamento e o desprovisionamento de acessos e permissões aos sistemas sob sua responsabilidade;
- III - especificar e demandar à COT as necessidades de manutenção, correção ou adequação técnica dos sistemas sob sua responsabilidade, quando comprometerem os níveis de segurança, rastreabilidade ou controle de acesso definidos nesta Portaria.

Art. 82. Compete ao Gestor da área de negócio:

- I - Aprovar o escopo e o nível de acesso concedido;
- II - Definir validade para acessos temporários;
- III - revisar exceções periodicamente com apoio do CSI;
- IV - Solicitar a criação e revogação de credenciais de acesso quando se tratar de empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- V - Acompanhar e atuar, no âmbito de sua competência, no monitoramento de acessos privilegiados, exceções e situações de risco elevado, observadas as regras desta Portaria e os mecanismos disponibilizados pela COT;
- VI - Identificar as operações sensíveis, sob sua área de atuação, que exijam dupla validação a serem implementadas pela COT;
- VII - designar servidor para validação de operações sensíveis efetuadas por usuários, quando exigirem dupla validação;
- VIII - especificar e demandar à COT as necessidades de manutenção, correção ou adequação

funcional dos sistemas utilizados por sua área, quando comprometerem a execução dos controles de acesso, a segregação de funções, a dupla validação, a rastreabilidade ou demais requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 83. Compete ao Curador Técnico:

- I - Validar a compatibilidade entre cargo, função, unidade de lotação e perfil solicitado;
- II - Manter atualizado o catálogo de perfis e respectivas funcionalidades;
- III - recusar solicitações incompatíveis, com justificativa registrada;
- IV - Registrar justificativa técnica quando houver concessão não padronizada;
- V - Comunicar inconsistências ao CSI;
- VI - Executar o provisionamento e o desprovisionamento de acessos, mediante autorização prévia do Gestor do Sistema, implementando, alterando ou revogando as permissões nos sistemas sob sua responsabilidade técnica.

Art. 84. Compete à Chefia Imediata validar a necessidade funcional do acesso solicitado.

Art. 85. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT:

- I - Definir os padrões de formação de credenciais;
 - II - Solicitar a criação e revogação de credenciais de acesso administrativo e de serviço;
 - III - fornecer meios eletrônicos e implementar a integração entre o Sistema de Recursos Humanos - RH-Web e o Serviço de Diretório da rede;
 - IV - Manter os controles técnicos que sustentam o processo de gestão de acessos;
 - V - Apoiar as ações do CSI relacionadas à área de tecnologia da informação;
 - VI - Atender, no âmbito de suas competências técnicas e operacionais, as demandas provenientes das áreas gestoras relacionadas à implementação, sustentação e aperfeiçoamento dos controles de acesso e da segurança da informação;
 - VII - disponibilizar sistema para gestão de solicitações de acesso e permissões entre as áreas;
 - VIII - elaborar, consolidar, padronizar e disponibilizar os instrumentos complementares, modelos de documentos e formulários necessários ao cumprimento desta Portaria, com apoio das unidades competentes;
 - IX - Manter sistema de registro de monitoramento de IP;
 - X - Atuar como referência na área de tecnologia;
 - XI - promover a atualização do Manual de Organização e Conceitos da Política de Segurança da SEFAZ, disponibilizado na Intranet, de modo a incluir definições e esclarecimentos acerca dos termos técnicos empregados nesta Portaria.
 - XII - manter ou viabilizar mecanismos técnicos de registro, rastreabilidade e disponibilização de evidências das operações relevantes realizadas nos sistemas de informação, observado o disposto nesta Portaria e nos instrumentos complementares;
 - XIII - manter mecanismos técnicos de registro de acessos locais e remotos, com identificação mínima do usuário, da origem quando aplicável, da data, da hora e das operações relevantes, observado o disposto nesta Portaria e nos instrumentos complementares;
 - XIV - disponibilizar e manter solução institucional centralizada de autenticação e gestão de identidade, com autenticação multifator para acessos remotos, perfis privilegiados, sistemas críticos e demais hipóteses previstas nesta Portaria e nos instrumentos complementares;
 - XV - Manter controles técnicos de segurança, registro e rastreabilidade dos acessos administrativos e das operações realizadas diretamente em banco de dados, especialmente em ambientes críticos ou que tratem dados protegidos por sigilo fiscal;
 - XVI - realizar ou propor análises técnicas de riscos, vulnerabilidades e impactos relacionados a acessos privilegiados, exceções e situações emergenciais nos ambientes e sistemas informatizados, indicando controles e medidas mitigadoras cabíveis;
- Art. 86. Compete ao Centro de Segurança da Informação - CSI, no âmbito de sua atuação complementar, estratégica e de validação reforçada, exercer as atribuições previstas nesta Portaria, sem prejuízo das competências técnicas, operacionais e regimentais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT e das unidades competentes:

- I - Avaliar riscos, acessos privilegiados, exceções e situações emergenciais;
- II - Apoiar as unidades no cumprimento da Política de Segurança da Informação;
- III - implementar a Campanha de Divulgação da Política de Segurança da Informação em todos os níveis funcionais;
- IV - Realizar, em conjunto com os gestores das unidades, a classificação das informações;
- V - Definir metas, índices e indicadores para análise de risco nos diversos ambientes existentes;
- VI - Realizar auditorias quanto ao cumprimento da Política de Segurança da Informação, relativamente aos aspectos técnicos e gerenciais;
- VII - exercer, no que couber, outras atribuições de natureza correlata, que forem determinadas pela Secretária Municipal da Fazenda;
- VIII - elaborar proposta, em conjunto com a COT, para a atualização da Política de Segurança da SEFAZ;

IX - Acompanhar a evolução dos indicadores do Planejamento Estratégico, relacionados com a Segurança da Informação;

X - Fiscalizar e apresentar relatórios periódicos ao Gabinete da Secretária, acerca das não conformidades operacionais das áreas da SEFAZ, decorrentes do descumprimento das normas que comprometam a eficácia desta Portaria e a evolução dos indicadores do Planejamento Estratégico da SEFAZ;

XI - validar, no que couber, os requisitos de segurança da informação, controle, evidência, monitoramento e exceção dos instrumentos complementares previstos nesta Portaria.

Art. 87. Compete ao usuário:

- I - Preservar suas credenciais e utilizar os acessos exclusivamente para fins institucionais;
- II - Comunicar ao Centro de Segurança da Informação - CSI e a Coordenadoria de Tecnologia da SEFAZ - COT qualquer ocorrência de comprometimento da segurança do equipamento utilizado, bem como da senha ou de outro recurso de autenticação;
- III - assinar Termo de Responsabilidade;
- IV - Bloquear manualmente a estação de trabalho sempre que se afastar do equipamento.



SEÇÃO II - DAS RESPONSABILIDADES POR UNIDADE

Art. 88. Para fins de execução desta Portaria, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT atuará como referência na área de tecnologia, sem prejuízo de delegações internas e de responsabilidades dos gestores de sistemas.

Art. 89. O Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEINT e o Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDET, no âmbito de suas atribuições, devem manter os controles técnicos que sustentam o processo de gestão de acessos.

Art. 90. O Setor de Gestão de Pessoas - SEGE, no âmbito de suas atribuições regimentais, deve comunicar formalmente e de forma tempestiva os eventos de ingresso, desligamento, afastamento, movimentação, retorno e alteração de vínculo funcional que impactem o ciclo de vida dos acessos, bem como registrar essas informações no sistema oficial de gestão de recursos humanos, para disponibilização às unidades competentes, inclusive à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, a fim de subsidiar a atualização, revisão, suspensão ou revogação dos acessos.

Art. 91. Compete ao Centro de Segurança da Informação - CSI, com apoio técnico e operacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, realizar o acompanhamento, a verificação e a auditoria periódica, por amostragem, por risco ou por evento, dos processos e procedimentos instituídos por esta Portaria, sem prejuízo das atividades de monitoramento contínuo, controle interno e supervisão exercidas pelas unidades competentes.

Art. 92. Compete à COT promover orientação, capacitação e suporte técnico aos Curadores Técnicos e aos demais agentes envolvidos na execução desta Portaria, observadas as respectivas competências e atribuições.

Art. 93. As responsabilidades previstas nesta Portaria deverão ser exercidas pelas unidades organizacionais competentes, conforme estabelecido no Regimento da SEFAZ, com designação formal de responsáveis sempre que necessário.

Art. 94. A inexistência, a não instituição formal ou o não funcionamento do Centro de Segurança da Informação não afasta nem reduz as competências e responsabilidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação previstas no Regimento da SEFAZ e nesta Portaria, nem dispensa as demais unidades e agentes do cumprimento das atribuições que lhes sejam cometidas.

Art. 95. A atuação do Centro de Segurança da Informação - CSI, quando prevista nesta Portaria, possui caráter complementar, estratégico e de validação reforçada, nas hipóteses expressamente indicadas, sem afastar, substituir ou retardar o exercício das competências técnicas, operacionais e regimentais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, nem impedir o regular processamento do fluxo ordinário de gestão de acessos pelas unidades competentes.

CAPÍTULO X - DO DESCUMPRIMENTO

Art. 96. O descumprimento das regras previstas nesta Portaria sujeita o responsável à aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a demais encaminhamentos previstos na legislação vigente, especialmente quando envolver sigilo fiscal ou dados sensíveis.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os sistemas que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Portaria deverão apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação, plano de adequação por criticidade, formalmente aprovado, contendo prazos, responsáveis, controles compensatórios, forma de acompanhamento e priorização dos sistemas que tratem sigilo fiscal, dados sensíveis ou operações críticas.

Art. 98. A SEFAZ deverá implementar solução informatizada de gestão de acessos destinada a apoiar a operacionalização dos processos previstos nesta Portaria, de forma gradual, conforme disponibilidade técnica e planejamento institucional.

§ 1º Enquanto não implantados os instrumentos complementares essenciais ou a solução informatizada referida no caput, os processos poderão, em caráter excepcional e transitório, ser executados por meio de formulários, protocolos ou registros institucionais equivalentes, desde que sejam preservadas as evidências exigidas nesta Portaria e adotados os controles mínimos necessários à sua efetividade.

§ 2º Caso a solução informatizada não esteja implantada no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Portaria, o gestor responsável deverá apresentar fundamentação formal e justificativa circunstanciada, com indicação das razões da não implantação e das medidas adotadas para sua viabilização.

Art. 99. Os instrumentos complementares previstos nesta Portaria poderão ser editados, consolidados e atualizados por ato interno da autoridade competente, observados os requisitos mínimos, os princípios e os controles obrigatórios estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único. Os instrumentos complementares serão elaborados, consolidados e disponibilizados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, com validação do Centro de Segurança da Informação - CSI, no que couber, e participação obrigatória das unidades gestoras, áreas de negócio, curadores técnicos, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGE e das demais unidades competentes, conforme a matéria disciplinada.

Art. 100. Integram esta Portaria, como instrumentos complementares obrigatórios, os anexos essenciais à sua execução, à formalização das solicitações, à autorização, à implementação, ao controle e à evidência do ciclo de vida dos acessos.

§ 1º Na data de publicação desta Portaria, serão considerados essenciais os seguintes instrumentos complementares: formulário padrão de solicitação de acesso; matriz de perfis, funções, alçadas e incompatibilidades por sistema; checklist de desligamento, revogação e devolução de acessos; periodicidades mínimas de revisão e recertificação de acessos; termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo fiscal; registro de exceção e acesso emergencial; parâmetros mínimos de sessão, logs, retenção e monitoramento; requisitos mínimos de endpoint, mídias e exportação; matriz de responsabilidades regimentais e rotina mínima de monitoramento; catálogo padronizado de perfis e nomenclatura; e fluxos operacionais do ciclo de vida do acesso.

§ 2º Outros instrumentos complementares poderão ser instituídos ou desmembrados por ato interno da autoridade competente, desde que preservados os requisitos mínimos, os princípios e os controles obrigatórios previstos nesta Portaria.

§ 3º A atualização dos instrumentos complementares de que trata este artigo poderá ocorrer

independentemente de alteração do texto principal desta Portaria, desde que mantida a aderência ao seu objeto, escopo e conteúdo normativo mínimo.

Art. 101. Os instrumentos complementares previstos no artigo anterior deverão ser mantidos em repositório institucional e definidos no Manual de Organização e Conceitos da Política de Segurança da Informação, disponibilizado na Intranet, observadas as regras de controle de versão, publicidade interna e atualização formal.

Art. 102. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT promover, no processo de implementação desta Portaria, a orientação e a capacitação dos Curadores Técnicos e dos demais agentes envolvidos, de modo a assegurar que estejam aptos ao desempenho das atribuições inerentes às respectivas funções.

Art. 103. Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas na aplicação desta Portaria serão submetidos à deliberação conjunta do Centro de Segurança da Informação - CSI e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, com registro formal da decisão adotada, observados os princípios da necessidade de serviço, menor privilégio, segregação de funções e rastreabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência, não instituição formal ou não funcionamento do Centro de Segurança da Informação - CSI, a deliberação caberá à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, sem prejuízo de posterior submissão à instância competente, quando cabível.

Art. 104. Os incidentes e ocorrências não previstos nesta Portaria serão tratados em articulação com as instâncias corporativas de segurança da informação do Município de Salvador, em especial aquelas responsáveis pela gestão de riscos e pelo tratamento de incidentes.

Art. 105. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de abril de 2026

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	WRIT - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSO Nº	908770/2023
INSCRIÇÃO Nº	451.261-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E A MANIFESTAÇÃO DO SELAN, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2026

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	MJA LOGISTICA LTDA
PROCESSO Nº	918396/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	966.907-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADOS	ROSANY NUNES DE MELLO NASCIMENTO (OAB/BA 23.475) E LEONEL ARAÚJO SOUZA (OAB/AB 49.197).
DESPACHO CONVITE	CONVIDADOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, APÓS DILIGÊNCIA DO CONSELHEIRO RELATOR E MANIFESTAÇÃO DO SELAN, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2026

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 541/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 25636/2026,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora CLOTILDES SILVA SOUSA, matrícula 3118558, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE nº 536/2026, publicada no DOM de 18 a 22/04/2026, referente a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora Camila Leão Veloso, matrícula 3132072, lotada na SEMPRE - Processo nº 42223/2026.

Onde se lê: "... Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particulares..."
Leia-se: "... Conceder desde 01/04/2026 Licença Para Tratar de Interesse Particulares..."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
250870/2023	SMED	VALDICE OLIVEIRA SOUZA
19758/2026	SMS	ELSON RILDO BAHIENSE GUIMARARES
97176/2023	SMED	SIMONE ALBUQUERQUE DE BRITO
161451/2025	SEMAN	JOSE JORGE DE CARVALHO
256153/2025	SMS	MARIA DE LOURDES CERQUEIRA FIUZA
197645/2024	SMED	TERESA CRISTINA TEIXEIRA SILVA
37774/2026	SMS	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ
59551/2025	SMED	GLAUCINEIDE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
219731/2025	SMS	MARIA DALVINA MATTOS HORACIO
84358/2024	SMED	LUCIENE COSTA DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
30244/2026	SMS	MARCIA LEMOS BATISTA SANTOS	1.125

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2026
PROCESSO: 252207/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 57/2026
OBJETO: Registro de Preços de açúcar
CONTRATADO: COMERCIAL PINTO DE
CNPJ: 10.854.145/0001-03
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
PGMS
SACPB
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

REGINALDO SANTOS DE SOUZA JUNIOR
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000035	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	3,37

Salvador, 23 de abril de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2026
PROCESSO: 252207/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 58/2026
OBJETO: Registro de Preços de açúcar
CONTRATADO: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.390.897/0001-23
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
PGMS
SACPB
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMG
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOSÉ HAMILTON DÓREA LIMEIRA
ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000035	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	3,50

Salvador, 23 de abril de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2026
PROCESSO: 873/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 59/2026
OBJETO: Registro de Preços de classificador e pastas.

CONTRATADO: UTEP SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.102.509/0001-74

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GCM
SACPB
SECIS
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDERSON APARECIDO CUNHA
UTEP SOLUÇÕES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200004128	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE INCOLOR OFICIO C/ ELASTICO DORSO 2CM	UN	4,00
2	200003212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ TAMANHO MEMORANDO	UN	11,65
3	200011628	PASTA ARQUIVO TIPO MALETA C/ 10 PASTAS	UN	71,90
4	200003215	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABAS ELASTICO 235X350MM	UN	2,63
5	200003213	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA PRENDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM	UN	2,24
6	200003216	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 100 PLASTICOS	UN	17,27
7	200003217	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 50 PLASTICOS	UN	13,74

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
8	200003227	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM	UN	3,32
9	200003231	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS E ELASTICO TRANSPARENTE S/ DORSO 235 X 350MM	UN	2,77
10	200003230	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS ELASTICO POLIONDA PLASTICA 35MM 335 X 245MM	UN	4,13
11	200003221	PASTA DOCUMENTO C/ PRENDEDOR PLASTICO TRANSPARENTE 340 X 245MM	UN	2,33
12	200003223	PASTA DOCUMENTO CANALETA PVC TRANSPARENTE A4 230X310MM	UN	2,29
13	200003233	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE "L" TRANSPARENTE OFICIO 230X335MM	UN	0,74
14	200003232	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM	UN	3,64
15	200003255	PASTA REGISTRADORA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO 80 X 250 X 280MM	UN	11,42
16	200003257	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO 60 X 280 X 350MM	UN	13,90
17	200003254	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350MM	UN	13,88
18	200004765	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES 330X240MM	UN	16,26
19	200003259	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES 350X250MM	UN	38,43
20	200003260	PASTA SUSPENSA OFICIO MARMORIZADA MARROM 235 X 360MM	UN	2,97
21	200003261	PASTA SUSPENSA OFICIO PVC TRANSPARENTE 240 X 360MM	UN	3,52

Salvador, 23 de abril de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90020/2026
PROCESSO: 873/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 60/2026

OBJETO: Registro de Preços de classificador e pastas.

CONTRATADO: UTEP SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.102.509/0001-74

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
FMLF
GCM
SACPB
SECIS
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDERSON APARECIDO CUNHA
UTEP SOLUÇÕES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200004128	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE INCOLOR OFICIO C/ ELASTICO DORSO 2CM	UN	4,00
2	200003212	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ TAMANHO MEMORANDO	UN	11,65
3	200011628	PASTA ARQUIVO TIPO MALETA C/ 10 PASTAS	UN	71,90
4	200003215	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABAS ELASTICO 235X350MM	UN	2,63
5	200003213	PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA PRENDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM	UN	2,24
6	200003216	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 100 PLASTICOS	UN	17,27
7	200003217	PASTA CATALOGO CAPA DURA OFICIO C/ 50 PLASTICOS	UN	13,74
8	200003227	PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM	UN	3,32
9	200003231	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS E ELASTICO TRANSPARENTE S/ DORSO 235 X 350MM	UN	2,77
10	200003230	PASTA DOCUMENTO C/ ABAS ELASTICO POLIONDA PLASTICA 35MM 335 X 245MM	UN	4,13
11	200003221	PASTA DOCUMENTO C/ PRENDEDOR PLASTICO TRANSPARENTE 340 X 245MM	UN	2,33
12	200003223	PASTA DOCUMENTO CANALETA PVC TRANSPARENTE A4 230X310MM	UN	2,29
13	200003233	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE "L" TRANSPARENTE OFICIO 230X335MM	UN	0,74
14	200003232	PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM	UN	3,64
15	200003255	PASTA REGISTRADORA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO 80 X 250 X 280MM	UN	11,42
16	200003257	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO 60 X 280 X 350MM	UN	13,90
17	200003254	PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO 80X280X350MM	UN	13,88
18	200004765	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES 330X240MM	UN	16,26
19	200003259	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES 350X250MM	UN	38,43
20	200003260	PASTA SUSPENSÃO OFICIO MARMORIZADA MARROM 235 X 360MM	UN	2,97
21	200003261	PASTA SUSPENSÃO OFICIO PVC TRANSPARENTE 240 X 360MM	UN	3,52

Salvador, 23 de abril de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 259/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do artigo 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n. 26.298, de 28 de julho de 2015, e os artigos 194 e 201 da Lei Complementar n. 01/91,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída através da Portaria n. 038/1997, de 23 de abril de 1997, em substituição à Portaria n. 325/2023, publicada no D.O.M. n. 8.545, de 27 a 29/05/2023.

Art. 2º Designar as servidoras Carla Jocasta Teixeira Cotrim, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 3087688, Maria de Fátima Barreiros Plácido, Professora Municipal, matrícula nº 3098115, e Roseli dos Santos Andrade Araújo, Analista Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3080419, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

§ 1º A referida Comissão será secretariada por servidor estável, designado pela sua Presidente.

§ 2º Esta CPIA poderá designar técnicos para compor comissões, temporariamente, quando oportuno.

§ 3º A CPIA contará com o apoio técnico das servidoras Clara Maria Almeida Rios, Professora Municipal, matrícula nº 3040777 e Jacqueline Marie Christine Brioude, Analista Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3027921.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 261/2026

Dispõe sobre a anulação das contemplações e matrículas realizadas no âmbito do Projeto “Pé na Escola”, determina a instauração de auditoria administrativa, estabelece medidas cautelares e define diretrizes para o reinício de sua operacionalização no Município de Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.410, de 14 de dezembro de 2018, que institui o Projeto Pé na Escola, destinado ao atendimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos, e dá outras providências, bem como sua regulamentação por meio do Decreto nº 30.734, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Projeto “Pé na Escola” teve início de sua operacionalização em 15 de abril de 2026, tendo sido identificadas movimentações atípicas no sistema informatizado em 19 de abril de 2026, ocasião em que foi promovida a suspensão integral de sua operação como medida de contenção;

CONSIDERANDO que o Projeto “Pé na Escola” tem por finalidade ampliar o acesso à educação infantil no Município de Salvador, mediante utilização complementar de vagas em instituições privadas credenciadas, observados critérios objetivos de necessidade;

CONSIDERANDO que a lógica operacional do projeto está fundamentada na verificação prévia da disponibilidade de vagas na rede pública municipal, sendo vedado o encaminhamento de estudantes para instituições privadas credenciadas quando identificada vaga em unidade da rede pública situada em até 1.200 (mil e duzentos) metros do endereço de referência do aluno;

CONSIDERANDO que a operacionalização do projeto ocorre por meio de sistema informatizado que consolida as informações de disponibilidade de vagas e orienta, de forma automatizada, a exibição de unidades aptas à escolha pelos responsáveis legais;

CONSIDERANDO que a integridade, a fidedignidade e a rastreabilidade das informações registradas no sistema constituem pressupostos essenciais para a adequada execução da política pública;

CONSIDERANDO que, após o início da operação do projeto, foram identificadas alterações relevantes nos dados de disponibilidade de vagas da rede municipal, consistentes na redução do quantitativo de vagas em turmas de diferentes unidades escolares, sem correspondência com registros administrativos formais que justificassem tais modificações;

CONSIDERANDO que análises técnicas preliminares indicaram a ocorrência de movimentações reiteradas de alteração de capacidade de turmas no sistema, inclusive com registros de reduções e restabelecimentos de vagas, bem como acessos realizados em horários não compatíveis com o expediente regular;

CONSIDERANDO que, em amostras analisadas, as reduções de capacidade corresponderam ao número de alunos já matriculados, resultando na indicação de inexistência de vagas disponíveis no sistema, independentemente da capacidade real das unidades escolares;

CONSIDERANDO que tais alterações impactam diretamente a lógica de funcionamento do projeto, podendo produzir registros que não refletem a efetiva disponibilidade de vagas na rede pública municipal;

CONSIDERANDO que, em razão dessa dinâmica, as informações apresentadas aos responsáveis no momento da escolha da unidade podem ter sido influenciadas por dados inconsistentes, com potencial repercussão sobre os encaminhamentos realizados;

CONSIDERANDO que as alterações identificadas no sistema, ao reduzirem artificialmente a disponibilidade de vagas, potencialmente implicaram em burla às regras operacionais do Projeto “Pé na Escola”;

CONSIDERANDO que foram adotadas medidas emergenciais de contenção, incluindo a suspensão temporária de cadastros e matrículas e a revisão dos perfis de acesso ao sistema;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a anulação de atos administrativos quando afetados por vícios que os tornem ilegais;



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre os beneficiários do projeto, a transparência dos critérios de alocação de vagas e a observância estrita das regras operacionais estabelecidas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como de revisar seus próprios atos quando constatadas inconsistências que possam comprometer sua validade;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição integral das condições de normalidade do sistema e de restabelecimento da confiança nos procedimentos de alocação de vagas no âmbito do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anuladas todas as contemplações e matrículas realizadas no âmbito do Projeto “Pé na Escola”, relativo ao exercício de 2026, a partir do início de sua operacionalização.

Art. 2º A anulação de que trata o art. 1º tem por finalidade assegurar a reavaliação integral dos procedimentos de alocação de vagas, à luz da verificação da consistência dos dados de disponibilidade da rede pública municipal.

Art. 3º Fica determinado o reinício integral da operacionalização do Projeto “Pé na Escola”, após a adoção das medidas técnicas necessárias para validação e restabelecimento da integridade das informações do sistema informatizado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão dos dados de capacidade das turmas da rede municipal, com a devida validação pelas unidades escolares e instâncias responsáveis, antes da reabertura do sistema para novas matrículas.

Art. 5º Fica determinada a instauração de auditoria administrativa, com a finalidade de complementar as informações já apuradas, abrangendo, no mínimo:

- I – a análise detalhada dos registros de acesso e alteração de dados no sistema;
- II – a identificação dos usuários relacionados às movimentações identificadas;
- III – a verificação da integridade dos dados de capacidade das turmas;
- IV – a proposição de medidas corretivas e de aprimoramento dos controles internos.

Art. 6º Fica determinada, em caráter cautelar, a devolução dos colaboradores relacionados aos fatos em apuração à Secretaria Municipal de Gestão, até a conclusão das apurações administrativas, devendo os mesmos ser comunicados da medida.

Art. 7º Fica vedado aos colaboradores mencionados no art. 6º o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação, bem como o acesso a quaisquer sistemas informatizados vinculados à Secretaria, pelo período necessário à elucidação dos fatos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por suas áreas técnicas competentes, estabelecer cronograma para o reinício do projeto, assegurando ampla divulgação aos responsáveis pelos alunos e às instituições envolvidas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade à anulação das contemplações e matrículas e às orientações para participação no novo processo de escolha de vagas, pelos meios institucionais cabíveis, bem como comunicará as instituições vinculadas ao Projeto “Pé na Escola” que tenham recebido contemplações ou matrículas no período abrangido.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias para o aprimoramento dos controles de acesso, governança e rastreabilidade do sistema informatizado.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de abril de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Conselho Municipal de Educação – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 020/2026

Arquivamento dos processos das Instituições de Ensino Privadas Particulares que solicita autorização para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais,

definidas no Decreto 21.064, de 17 de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, os processos das Instituições de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para autorização do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 22 de abril de 2026.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 020/2026

Instituições de Ensino Particulares com oferta de Educação Infantil, para arquivamento dos processos de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	4954/2025 023/2026	ESCOLA CLUBE DO CURUMIN	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CLUBE DO CURUMIN LTDA CNPJ - 21.214.543/0001-81	RUA WALDEMAR DA PAIXÃO Nº 54 DANIEL LISBOA CEP - 40283-570 SALVADOR - BAHIA
02	30315/2025 024/2026	EDUCANDÁRIO ÁGUA ALBINO	ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO CNPJ - 17.333.452/0002-79	LADEIRA DO PEPINO Nº 20 ENGENHO VELHO DE BROTA CEP - 40240-306 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 23 DE 23 DE ABRIL DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
650	ELISACARLA BASTOS DOS REIS DE MENESES	SAMBA A DOIS	O PROJETO “SAMBA A DOIS: VOZES QUE CONTAM HISTÓRIAS” OFERECE COMO PRODUTO CULTURAL UM ESPETÁCULO MUSICAL AO VIVO, COM SHOW DE ABERTURA DE ARTISTA LOCAL E APRESENTAÇÃO PRINCIPAL DE SAMBA E PAGODE ROMÂNTICO, ESTRUTURADA EM DUETOS E TRIOS. OS SERVIÇOS INCLUEM PRODUÇÃO EXECUTIVA, GESTÃO E VENDA DE INGRESSOS, ORGANIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO PÚBLICO E OPERAÇÃO DE BAR PARCEIRO, COM OFERTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PROMOVENDO CONFORTO, ENGAJAMENTO E VALORIZAÇÃO CULTURAL.

ID	PROponente	Projeto	Resumo
672	LAURO DOS SANTOS	PAMBA - PESQUISA E ACERVO MUSICAL DA BAHIA	O PAMBA - PESQUISA E ACERVO MUSICAL DA BAHIA, É UM PROJETO DE FORTALECIMENTO DA MEMÓRIA MUSICAL DA CIDADE QUE PREVÊ PESQUISA, EDIÇÃO E DIFUSÃO DE PARTITURAS DE COMPOSITORES BRASILEIROS EM DOMÍNIO PÚBLICO PERTENCENTES A ACERVOS MUSICOGRÁFICOS DE SALVADOR. O PROJETO TAMBÉM CONTEMPLA PRODUÇÃO DE ÁUDIOS DEMONSTRATIVOS DE ALGUMAS DAS OBRAS SELECIONADAS PELA CURADORIA, PUBLICAÇÃO DAS PARTITURAS NA WEB COM DOWNLOAD GRATUITO, BOLSAS FORMATIVAS E PALESTRA DE DIFUSÃO DOS RESULTADOS.

678	ASSOCIAÇÃO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ RECEPTIVOS E SIMILARES - ABAM	O SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES - FESTIVAL CULTURAL JUNINO	O SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES É UM FESTIVAL CULTURAL REALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR, NA PRAÇA DA CRUZ CAÍDA, COM O PROPÓSITO DE VALORIZAR, PRESERVAR E PROMOVER AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NORDESTINAS, ESPECIALMENTE AS TRADIÇÕES JUNINAS. O PROJETO NASCE DA INICIATIVA DA ABAM - ASSOCIAÇÃO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ, MINGAU, RECEPTIVOS E SIMILARES, TRAZENDO COMO DIFERENCIAL A CONEXÃO ENTRE CULTURA, GASTRONOMIA E EXPERIÊNCIA TURÍSTICA EM UM DOS PONTOS MAIS SIMBÓLICOS DA CIDADE.
-----	---	---	---

2. Projeto inabilitado:

ID	PROponente	Projeto	Justificativa
665	HUMBERTO AMORIM ALMEIDA	BETO BALADA	OS VALORES INFORMADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO SÃO DIVERGENTES.

Salvador, 23 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 117/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922, e Valdete Oliveira, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 181671/2025, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 118/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922, e Valdete Oliveira, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 173601/2025, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 119/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922, e Valdete Oliveira, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 173609/2025, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 120/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922, e Valdete Oliveira, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 173603/2025, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade



PORTARIA Nº 121/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, o servidor **Ubirajara dos Santos Silva**, matrícula nº 3102549, Supervisor de Área de Tráfego, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Paulo Henrique Rebelo da Silva**, matrícula nº 3067466, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 122/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Maria Carolina Dias da Silva**, matrícula nº 3170392, Supervisor de Área de Tráfego, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Planejamento de Transportes, desta Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Guillermo Sant Anna Petzhold**, matrícula nº 3171108, por motivo de férias regulamentares no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 123/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/05/2026, o servidor **Edison Barros Marques**, matrícula nº 3023062, Encarregado, da Coordenadoria Administrativa, grau 61, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, do Setor de Gestão de Serviços, grau 63, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº. 124/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 39.720 /2025, que institui o Serviço de Transporte de Escolares - SETES, e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município em 08/01/2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos à inspeção técnica programada dos veículos cadastrados para a operação no SETES.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **30 de julho de 2026**, o calendário de inspeção veicular dos escolares no âmbito do SETES, estabelecido por meio da Portaria SEMOB nº 71/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.231, de 18 de março de 2026.

Parágrafo único. Permanecem válidas todas as demais disposições da Portaria SEMOB nº 71/2026, especialmente quanto aos procedimentos e exigências relativos à realização da inspeção técnica veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de abril de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 042/2026

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de sistema de esgotamento, **na Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)** - no Bairro da Sussuarana, para o Empreendimento residencial Vale dos Lírios, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos

caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, extensão total de 240 metros no que será via pública, solicitação feita através do Processo SEDUR nº.9.198/2025, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de sistema de esgotamento, **na Rua Vale do Abaré, Via Local (VL)** - no Bairro da Sussuarana, para o Empreendimento residencial Vale dos Lírios, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 9.198/2025, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de março de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 076/2026

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para implantação de Sistema de rede de Drenagem Pluvial do empreendimento Residencial Chácara 2A, **localizando na 2ª Travessa 7 de setembro, Via Coletora II (VC-II) - Bairro da Paz**, Sob o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação, feita através do Processo SEDUR nº. 13.400/2025, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações e Construções Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias para implantação de Sistema de rede de Drenagem Pluvial do empreendimento Residencial Chácara 2A, **localizando na 2ª Travessa 7 de setembro, Via Coletora II (VC-II) - Bairro da Paz**, Sob o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de

vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 13.400/2025, sob a responsabilidade técnica da Stanza Incorporações e Construções Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 077/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de sistema de drenagem, **na Rua Doutor Altino Teixeira, Via Coletora II (VC-II) - Porto seco Pirajá**, para o Empreendimento residencial Vivenda Real, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, extensão total de 165,05 metros no que será via pública, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 5.363/2025, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de sistema de drenagem, **na Rua Doutor Altino Teixeira, Via Coletora II (VC-II) - Porto seco Pirajá**, para o Empreendimento residencial Vivenda Real, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período noturno, nos horários “entre picos”, compreendidos entre 20h30 e 05h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 973, de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 5.363/2025, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 078/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de sistema de drenagem, **na Rua Doutor Altino Teixeira, Via Coletora II (VC-II) - Porto seco Pirajá**, para o Empreendimento Morada Real, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, extensão total de 136,5 metros no que será via pública, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 110/2026, sob a

responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de rede de sistema de drenagem, **na Rua Doutor Altino Teixeira, Via Coletora II (VC-II) - Porto seco Pirajá**, para o Empreendimento Morada Real, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos caso haja necessidade, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período noturno, nos horários “entre picos”, compreendidos entre 20h30 e 05h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 973, de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 110/2026, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 359/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de esgotamento sanitário do empreendimento Residencial Vila Laura Prime, extensão de rede aproximadamente 141 metros, **localizado na Travessa Ribeiro dos Santos, Matatu, Via Local (VL)**, sob o método **destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, concreto e solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita, através do Processo SEDUR nº 11.747/2025, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de esgotamento sanitário do empreendimento Residencial Vila Laura Prime, extensão de aproximadamente 141 metros, **localizado na Travessa Ribeiro dos Santos, Matatu, Via Local (VL)**, sob o método **destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, concreto e solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades, **de rede de esgotamento sanitário**, deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários “entre picos”, compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.



Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de

02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02

(dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, e no Processo SEDUR nº 11.747/2025, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
208454/2023	TEODORO EDSON CHAVES SANTOS	LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA. - ADV. MARCELO NEWMANN - OAB/BA 25.419	IMPROCEDENTE
		MAGAZINE LUIZA S.A.	
224023/2023	HIERTON LOURENÇO GUTIERREZ	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 15 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 009/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo à decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, os resultados das licitações a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº: 254919/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (PEIXE CAÇÃO FILÉ), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
P&G ALIMENTOS LTDA	01	R\$ 1.152.000,00
	02	R\$ 288.000,00

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO

249842/2025	4866	RAMIRO CAMPELO E UTILIDADES LTDA (LOJAS GUAIBIM) - ADV. TAIANE SOUZA DURÃES - OAB/BA 51.357	PROCEDENTE
30459/2026	4986	GENILSON SILVA MENEZES (BRISAMAR KATAMARAN)	PROCEDENTE

SALVADOR, 15 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 62621/2026 - SEMIT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -SEMIT
CNPJ: 13.927.801/0035-98

OBJETO: Aquisição de CAMISA POLO, através de adesão a Ata de Registro e Preços Nº098/2025 da Secretaria Municipal de Gestão, Pregão Eletrônico Nº90008/2025 - Processo Nº 250211/2024 - SEMGE

FORNECEDOR: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: CNPJ/Nº.: 03.230.915/0001-81

VALOR TOTAL: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 63002 SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Subação 250139 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMIT Fonte Recurso 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal Natureza Despesa Transação 33.90.30 Material de Consumo
AMPARO LEGAL: art. 27 do Decreto Municipal nº 36.605/2023

Salvador, 23 de abril de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 22/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar o Gestor e Fiscal do Contrato nº 08/2026 - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S A - CNPJ: 14.583.041/0007-58.

Gestor do Contrato:
Nome Completo: Maria Eduarda Santos Medeiros de Andrade
Cargo: Oficial de Gabinete
E-mail: maria.medeiros@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3157597

Fiscal do Contrato:
Nome Completo: Olivia Maia Ribeiro
Cargo: Coordenadora
E-mail: cad.seinfra@salvador.ba.gov.br
Matrícula: 3118746

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 22 de abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

Data da Homologação: 22/04/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 256039/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (AÇÚCAR CRISTAL), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	01	R\$ 211.200,00
	02	R\$ 52.800,00

Data da Homologação: 22/04/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 255860/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (BOLO BACIA DE OVOS), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA	01	R\$ 556.000,00
	02	R\$ 139.000,00

Data da Homologação: 22/04/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº: 255849/2025
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (BROA DE MILHO), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
M&A INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA	01	R\$ 520.000,00
	02	R\$ 130.000,00

Data da Homologação: 22/04/2026.

Salvador, 23 de abril de 2026.

WILLIANA MORAIS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

TORNA-SE INEFICAZ A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 9.227 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - PÁGINA 18

Processo: Nº 37658/2026
Motivo: O boleto já havia sido pago pela Servidora responsável pelo Projeto.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 23/04/2026.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SEMOB nº 01/2026 - Processo nº 33347/2026 que tem por objeto o Registro de Preços de Ônibus Básico, piso alto, padrão Euro VI, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal para renovação da frota de veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Salvador.

Abertura da sessão pública: dia 15 de maio de 2026 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Salvador, 23 de abril de 2026.

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação/SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão "SINE DIE", da Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços, com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 36.605/2023, e demais normas correlatas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 19.104/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas integrados, destinados à modernização, ampliação e evolução tecnológica da Plataforma Integrada que compõe o Núcleo de Operações Assistidas da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, a prestação de serviços especializados de suporte, operação assistida e capacitação técnica, voltados ao monitoramento, controle e coordenação das atividades de trânsito e mobilidade urbana no Município de Salvador, conforme especificações constantes neste Edital e em seu Termo de Referência.

Salvador, 23 de abril de 2026

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

PREGÃO Nº 004/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138.559/2025

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOX, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOX, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa dos Sapateiros - s/n - Centro, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões, atividades e condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

EQUIPAMENTO TIPO BOX - AI - SETOR 01 - ÁREA 19,35 M2					
LOTE	Nº BOX	LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO MENSAL (R\$)	SITUAÇÃO
01	02	JUCIARA CONCEIÇÃO MATO GROSSO	RESTAURANTE	420,35	VENCEDORA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de abril de 2026.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 23 de abril de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 071/2026 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DIGITAL Nº: 13202/2026 - SEMIT
LOTE: único

OBJETO: Contratação através de sistema de registro de preços objetivando a formalização de ATA com o vencedor do certame, visando a contratação de Solução de Cybersegurança para servidores, estações de trabalho e demais sensores de rede com gerenciamento da superfície de risco e microsegmentação de aplicações com visibilidade de conexões e contenção da rede, para a infraestrutura da SEMIT, na modalidade de subscrição de licença, incluindo suporte técnico no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e garantia de atualização das versões pelo período de 24 meses, contemplando também, instalação, configuração e treinamento de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência (TR) e seus anexos, com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme as especificações, quantitativas e qualitativas e todas as demais condições gerais dispostas no Termo de Referência (TR).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/05/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de abril de 2026.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA Nº 27/206
PROCESSO: 78103/2026
EMPRESA: GOVERNET EDITORA LTDA
CNPJ: 07.316.919/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para Contratação de Periódicos (Revistas e Consultas) referente a Licitações, Contratos Orçamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER:110/2026

VALOR TOTAL: R\$ 20.538,26 (Vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 23 de Abril de 2026

Salvador, 23 de Abril de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente



RETIFICAÇÃO

Na errata do resumo de dispensa Licitação nº 26/2026, referente à publicação do DOM 9.252, de 18º 22 de Abril de 2026, referente ao Processo nº 13931/2026.

Onde se lê: "AMPARO LEGAL:Lei13.303/2016, Art.29, Inciso II"

Leia-se: "AMPARO LEGAL:Lei13.303/2016, Art.29, Inciso III"

Salvador, 23 de Abril de 2026

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 37.611/2023, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte Licitação, compreendendo a Adjudicação do Objeto e a Homologação do certame, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 08/2025 - SEINFRA / Licitação nº 09/2025 - SEINFRA
Número no Sistema Compras (www.gov.br/compras) e no PNCP: 90008/2025
Código da unidade compradora no PNCP e portal www.gov.br/compras - UASG nº 931494;
Processo Administrativo nº 201556/2025 - SEINFRA

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 7.000 (sete mil) unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados denominados de: Nova Constituinte e Pau da Lima, no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal nº 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano. O objeto desta contratação se refere ao recurso destinado mediante o programa NOVO PAC 2023 Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Modalidade Periferia Viva - Regularização Fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR: Rede Ganha Tempo de Serviços Empresariais Ltda. - CNPJ Nº 13.758.956/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 2.288.679,92 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), resultante da aplicação do percentual de desconto ofertado de 38,00% (trinta e oito por cento) sobre o valor estimado pela Administração Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2026.

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026003010
Processo nº 181650/2025
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Artigo de Papel para Higiene
Valor Total: R\$ 5.659,20(Cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30.17 Fonte - Tesouro
Data: 22/04/2026.

Salvador, 23 de abril de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO.
Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2026

PUBLICAÇÃO: 18 a 22 de abril de 2026 - DOM nº 9.252 PÁG.15.
CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

ONDE SE LÊ:
CNPJ/MF sob Nº: 33.833.880/0001-36

LEIA-SE:
CNPJ/MF sob Nº: 63.223.093/0001-33

Salvador, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 366/2026

PROCESSO: 32742/2026.
CONTRATO: 040/2021
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91.
LOCADORA: MARISTELA DE AQUINO DA PAIXÃO.
CPF: 388.930.535-00

DATA ASSINATURA: 23/04/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263600	33.90.36	1.500.1.1.1.001 2.500.1.1.1.001 1.501.1.1.1.0.001 2.501.1.1.1.001 1.754.1.1.2.003 2.754.1.1.2.003 1.660.3.1.000.1 2.660.3. 1.661.3.1.0001 2.661.3.1.0001	3.685,09

Salvador, 23 de abril de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 76100/2024
AFM Nº: 000965/2026 - R\$ 13.377,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

PROCESSO: 127565/2024
AFM Nº: 000966/2026 - R\$ 2.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001-82

PROCESSO: 127565/2024
AFM Nº: 000967/2026 - R\$ 32.226,65 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 127565/2024
AFM Nº: 000968/2026 - R\$ 94.562,16 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 22097/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 21424/2025
AFM Nº: 001042/2026 - R\$ 14.896,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 21424/2025
AFM Nº: 001043/2026 - R\$ 4.569,60 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 44677/2025
AFM Nº: 001044/2026 - R\$ 11.609,60 - DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 22160/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2210400 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 50977/2024
AFM Nº: 002379/2026 - R\$ 346.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 57985/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002961
PROCESSO SEMGE Nº: 171305/2025
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFE TORRADO
VALOR: R\$ 4.245,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 79044/2026

Salvador, 23 de abril de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS, CNPJ sob nº 04.162.471/0001-57
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto realizar a alteração da conta bancária para o recebimento do recurso, conforme manifestação da gestora da parceria (fls. 978) e Plano de Trabalho acostado aos autos. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, não modificadas por este instrumento.
Base Legal: Lei 13.019/2014. Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 23 de abril de 2026

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001717
LICITAÇÃO: 90071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205172/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000119
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 20.949,30 (VINTE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 206000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ACOlhIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.12- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000204
DATA:06/03/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026001718
LICITAÇÃO: 90071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205172/2024
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000119
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.010,80 (UM MIL, DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 206000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ACOlhIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.11- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000205
DATA:06/03/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 20260002069
LICITAÇÃO:90098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35633/2025.1
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000178
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA:KARLA KAROLINE FONTES MENESES.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.124,40 (UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250202-MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- FCM- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.17- MATERIAL DE CONSUMO- FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.500.1.1.1.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
Nº. DO EMPENHO: 2026/000283
DATA:13/03/2026

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 23 de abril de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026002988
Licitação: 90133/2025
Termo de compromisso nº 2026000027
Processo Nº: 99417/25.2
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/000/-09
Objeto: Aquisição de Sacos para lixo.
Valor Total: R\$ 1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais)
Subação: 263300 -Elemento de Despesa- 33903017.-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 17/04/2026

Salvador, 23 de abril 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2024

Processo Eletrônico nº 80002/2026
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: B. S. SILVA ME - A MARIPOSA DESINSETIZADORA
CNPJ: 13.327.986/0001-50
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2026 a 25/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 28.819,00 (vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais).
Data da Assinatura: 23/04/2026

Salvador, 23 de abril de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 807/2026.
PROCESSO Nº 85134/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 488/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 48.719.436/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Sabor de Mulher", para se apresentar no dia 26 de abril de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 808/2026.
PROCESSO Nº 84204/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 489/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.
CNPJ: 14.621.627/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY, que tem a exclusividade da atração artística "Filhos de

Gandhy", para se apresentar no dia 23 de abril de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 809/2026.
PROCESSO Nº 85128/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 490/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 48.719.436/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gibão de Couro", para se apresentar no dia 26 de abril de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 810/2026.
PROCESSO Nº 85123/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 491/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 48.719.436/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Coração de Pedra", para se apresentar no dia 26 de abril de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex.Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
M ENTRETENIMENTO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026001727
Processo Licitatório:171305/2025
Termo de Compromisso Nº 2026000033
Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Objeto: Aquisição de café.
Valor Total: 5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta Reais)
Nota de Empenho: 2026/000343
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026000493
Processo Licitatório: 232367/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000170
Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Objeto: Aquisição de Álcool.
Valor Total: 823,00 (Oitocentos e vinte e três Reais)
Nota de Empenho: 2026/000258
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 23 de Abril de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO SEMDEC Nº 65472/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL SINAI

CNPJ: 63.487.626/0001-94

DO OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, da ASSOCIAÇÃO SOCIAL SINAI, para realização de cursos na área de educação profissional, dentro do Projeto **SIMM PREPARA**, para atendimento a 120 (cento e vinte) pessoas, estimulando a participação em programas de capacitação e qualificação profissional, oportunizando de inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador - BA, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador.

DO VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

CLAUDIA MARIA ASSIS BRAGA - ASSOCIAÇÃO SOCIAL SINAI - CONTRATADA.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -
SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 226880/2025 - SMS
CONTRATADO: COMDADOS SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 22.994.895/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e restrição de acesso.
VALOR GLOBAL: R\$ 345.232,00(trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	40001	210500	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
ASSINATURA: 08/04/2026

Salvador, 23 de abril de 2026

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESUMO DO CONTRATO N.º 012/2026

PROCESSO N.º 80527/2026 - SMART
CONTRATADA: CONSORCIO S3 DATA SECURITY

CNPJ N.º 65.010.252/0001-47
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação, na modalidade de registro de preço, de empresas especializadas para fornecimento de soluções de segurança da informação para Proteção de Dados, Controle de Ameaças a identidades e Acesso a Credenciais, Proteção de Privilegios em Endpoints, Simulação de Ataques e Conformidade de Defesas Cibernéticas, ferramenta de monitoração contínua e efetiva da infraestrutura e dos serviços de TIC, assim como Ferramenta de Desenvolvimento Seguro, contemplando serviço de instalação, treinamento, configuração, gerenciamento, monitoramento, suporte e atualização das soluções por 12 (doze) meses, objetivando ampliar as camadas de segurança para proteção da rede, sistemas, arquivos e ativos, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.070,00 (vinte nove mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 19.126.0011.250218; Elemento de despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
PRAZO: 12 meses.
ASSINATURA: 24/04/2026.

Salvador, 24 de abril de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002897

PROCESSO SECIS: 83435/2026

PROCESSO SEMGE: 46552/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo

EMPRESA: DN PAPELARIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.258/0001-84

VALOR: R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260400; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 23 de abril de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002898

PROCESSO SECIS: 83443/2026

PROCESSO SEMGE: 46552/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo

EMPRESA: DN PAPELARIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.780.258/0001-84

VALOR: R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260400; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 23 de abril de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026002896

PROCESSO SECIS: 77692/2026

PROCESSO SEMGE: 46552/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 90100/2025

OBJETO: Aquisição de material de consumo

EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 11.257.555/0001-30

VALOR: R\$ 113,00 (cento e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 260400; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 23 de abril de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



CNPJ:11.717.230/0001-92
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 28/2025**, por **mais 04 (quatro) meses**, iniciados do dia **30/04/2026**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
LIANE LOPES SICUPIRA - TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 22/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRANFORT GROUP COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 52.213.195/0001-51
PROCESSO Nº: 53094/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de cimento portland branco, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.486,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224900 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
PARECER Nº 80/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
Pela Contratada: Granfort Group Comércio Atacadista Ltda
- Geisiane Paula de Sá

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

PROCESSO: Nº 126615//2025
PARTICIPANTES:
Guarda Civil Municipal de Salvador - BA.
CNPJ: 09.075.910/0001-08
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE Camacã - BA.
CNPJ: 31.494.436/0001-08,

OBJETO: estabelecimento de formas de cooperação entre as instituições - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a prevenção de males para a melhoria da saúde física e mental de grupos de vulneráveis e minorias que frequentam os projetos desta GCMS, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os partícipes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Artigo 184, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, a Lei Orgânica do Município do Salvador - BA, especialmente a Lei Complementar nº 01/1991 do Município de Camacã - BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.
DATA DA ASSINATURA:10 de abril de 2026
ASSINAM:
Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR BAHIA
Inspetor Geral: Marcelo Oliveira Silva
Pela CIVIL MUNICIPAL DE CAMACÃ-BA.
Comandante: QUELSON ARAÚJO SANTOS.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL, em 23 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 220395/2025
CONVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS - CNPJ nº 13.927.801/0026-05 e PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL - CNPJ nº 10.144.628/0001-14
OBJETO: Desenvolver e fomentar a coleta seletiva de Óleo de Cozinha Usado-OCR no município de SALVADOR, destinando às cooperativas que já atuam ou que venham a atuar em parceria com o município.
PARECER NUPAC/COR/PGMS de 16 de dezembro de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

Salvador, 23 de abril de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Alteração de Titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
903436/2026	MARIANA AZEVEDO COSTA	ALT. DE TITULARIDADE
903906/2026	ROBINSON PIERATTI	ALT. DE TITULARIDADE
903904/2026	OLGA NUNES DE SOUZA	ALT. DE TITULARIDADE
903884/2026	CRISTIANE TEOFILO FREITAS BARBOSA	ALT. DE TITULARIDADE
910510/2026	MARIA DE LOURDES JAQUEIRA S. B.	ALT. DE TITULARIDADE
903888/2026	MARIZAURA PORCIUNCULA ONOFRE	ALT. DE TITULARIDADE
903882/2026	ATANIA MARIA CARVALHO MAMEDE	ALT. DE TITULARIDADE
903862/2026	ANA RITA SANTOS NOGUEIRA	ALT. DE TITULARIDADE
903867/2026	ELIO DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
903868/2026	LOJAO ATLANTICO DE M. DE C. LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
904211/2026	JUSSARA DA CONCEICAO DO AMOR D.	ALT. DE TITULARIDADE
903288/2026	JEANE DA PAIXAO SANTIAGO	ALT. DE TITULARIDADE
904116/2026	CELITA MARIA DA CONCEICAO	ALT. DE TITULARIDADE
904230/2026	JOAO ALFREDO DE FREITAS LEO	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 23 de Abril de 2026

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Alteração Cadastral, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
909417/2026	LUCIANO COSTA	ATUALIZACAO CAD.
910525/2026	ROBERTO JOSE COVA MARQUES	ALT. CADASTRAL
911350/2026	LUIS FILIPE MIRANDA REBELO DA C.	ALT. CADASTRAL
909057/2026	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	ALT. CADASTRAL

Salvador, 23 de Abril de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Alteração de Logradouro indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911869/2026	ALYSON DOS SANTOS VILAS VERDE	ALT. DE LOGRADOURO

Salvador, 23 de Abril de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos Processos de Desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
93184/2024	ANA PAULA NASCIMENTO DULTRA	DESMEMBRAMENTO
907373/2023	PAULO CESAR BARRETO	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 23 de Abril de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO dos processos de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910300/2026	TROBOGY EMPREEND. IMOB.S.A	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 23 de Abril de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE Nº 01/2026

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 156/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.197, no dia 23 de janeiro de 2026, com base nos critérios definidos em Edital, divulga o resultado da análise dos recursos interposto contra o Resultado Preliminar das propostas apresentadas para execução do Programa Municipal de Aprendizagem.

Recurso interposto por: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, em face do resultado preliminar da etapa de avaliação técnica do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Verifica-se que o presente recurso foi interposto tempestivamente, nos termos da lei, bem como preenche os requisitos formais de admissibilidade, razão pela qual dele se conhece.

No mérito, a recorrente suscita, dentre outros pontos, suposta violação ao princípio da publicidade, alegando ausência de acesso integral aos documentos apresentados por outras proponentes, o que, em tese, comprometeria o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Entretanto, não assiste razão à recorrente.

Ressalta-se que foi dada a devida publicidade aos atos do procedimento, mediante disponibilização do resultado preliminar (DOM nº 9.240 de 31 de março de 2026), além do site da SEMGE no endereço eletrônico <https://semge.salvador.ba.gov.br/programa-jovem-aprendiz>, conforme previsto no instrumento convocatório, assegurando transparência suficiente para o controle e acompanhamento por parte dos interessados.

Importante destacar que a publicidade dos atos administrativos não se confunde com o acesso irrestrito e imediato à integralidade de documentos de terceiros. Conforme estabelece o item 10.7.5 do Edital, assegura-se aos participantes a obtenção de cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses - preferencialmente por via eletrônica e mediante o custeio de eventuais despesas. Nesse sentido, o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE formalizou pedido via e-mail (ugp-semge@salvador.ba.gov.br) em 01 de abril de 2026, solicitando cópia do Parecer técnico de Avaliação, pleito que foi devidamente atendido.

Ademais, o edital estabeleceu de forma clara as regras do certame, inclusive quanto às fases, critérios de avaliação e forma de interposição de recursos, tendo sido tais regras observadas pela Administração e pelos participantes.

No que se refere ao Critério (C) - Contextualização, esclarece que a pontuação atribuída observou rigorosamente os três itens previstos no edital. Houve desconto na nota da OSC recorrente em razão do atendimento parcial ao item 2, considerando a utilização de dados de pesquisas com defasagem temporal relevante, inclusive com informações de aproximadamente uma década. Se tratando do descumprimento do item 3, uma vez que o embasamento teórico apresentado não continha referências completas, limitando-se, em diversos casos, à indicação genérica da fonte, sem identificação de autoria, ano de publicação ou link de acesso. Tal inconsistência compromete a adequada fundamentação técnica exigida no edital.

No que se refere ao questionamento apresentado acerca da nota atribuída no Critério (F) - Capacidade Operacional, especificamente quanto à capacidade de atendimento da organização (instalações, condições materiais, acessibilidade e capacidade técnico-operacional compatível com a meta), esclarece-se que a pontuação final decorreu da média das avaliações individuais realizadas pelos membros da Comissão de Seleção.

Ressalta-se que o processo avaliativo observou rigorosamente os parâmetros previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sendo as notas atribuídas de forma fundamentada, técnica e em consonância com os critérios objetivos definidos. Após as avaliações individuais, houve deliberação conjunta da Comissão, resultando na consolidação da nota divulgada no resultado preliminar.

Considerando o que foi esclarecido acima, não se verifica, portanto, qualquer prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa, tampouco afronta ao princípio da publicidade, uma vez que os

elementos essenciais à compreensão da avaliação e à interposição do recurso foram devidamente disponibilizados.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a Comissão de Seleção CONHECE do recurso por tempestivo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o Resultado Preliminar publicado no DOM nº 9.240 d 31 de março de 2026.

LISTA DE CLASSIFICADA

PROPOSTA	CLASS.	OSC	CNPJ	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	1ª	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	13.962.154/0001-06	CLASSIFICADA	10,8
02	2ª	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	CLASSIFICADA	10,5

PROPOSTA	CLASS.	OSC	CNPJ	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	1ª	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	13.962.154/0001-06	CLASSIFICADA	10,8
02	2ª	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	CLASSIFICADA	10,5

As Organizações da Sociedade Civil - OSC de direito privado classificadas acima referenciada atendem ao critério de julgamento da execução, da adequação à política pública, da contextualização, do orçamento e da capacidade técnica operacional, exigidas em Edital.

LISTA DE ELIMINADA

OSC	CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
REDE CIDADÃ	05.461.315/0001-50	01	ELIMINADA	8,7

DETALHAMENTO							
Critérios de julgamento - Pontuação por item							
	A. DA EXECUÇÃO	B. DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA	C. DA CONTEXTUALIZAÇÃO	D. DO ORÇAMENTO	E. DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL	F. DA CAPACIDADE OPERACIONAL	Pontuação Final
MÉDIA	3,0	2,0	2,7	0,5	0,0	0,5	8,7

A Organização da Sociedade Civil - OSC acima relacionada, foi eliminada pelo não cumprimento do quanto preconizado na alínea II, do subitem 10.5.7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

II - que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F), ou ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto expresso.

Salvador, 23 de abril de 2026.

VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

REGIANE FERREIRA FONTES
Membro titular da Comissão de Seleção

LUCAS LIMA DA SILVA
Membro titular da Comissão de Seleção

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2026

No DOM nº 9.207 de 06 de fevereiro de 2026, referente à publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado - REDA, Edital nº 02/2026 - SMED.
Onde se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PROCEDIMETNO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – VAGAS PPP (NEGROS)	
Convocação dos candidatos para realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	22/04/2026
EVENTO	DATA PROVÁVEL*
Realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	27 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	06/05/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	Das 00h do dia 07/05 às 23h59 do dia 08/05/2026**
Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	13/05/2026
Divulgação do resultado e classificação definitiva	13/05/2026



Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PROCEDIMETNO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – VAGAS PPP (NEGROS)	
Convocação dos candidatos para realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	28/04/2026
EVENTO	DATA PROVÁVEL*
Realização do Procedimento de Heteroidentificação Presencial	07/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	11/05/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	Das 00h do dia 12/05 às 23h59 do dia 13/05/2026**
Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	15/05/2026
Divulgação do resultado e classificação definitiva	15/05/2026

[...]

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 23 de abril de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, através da Comissão de Contratação do Projeto Pé na Escola, instituída pela Portaria nº 638/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado referente ao credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO: 209331/2025

OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas do Município do Salvador que ofertam educação infantil, com ou sem fins lucrativos, e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar contrato com a Administração Municipal, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento. Para a educação infantil, será considerado o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de identificação, habilitação, técnico, pedagógico, alimentação e instalações, esta Comissão, delibera:

ENTIDADES HABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ROSECLEIDE DO CARMO MARQUES	39.275.264/0001-93
IARA VENCIMENTO SANTOS - ME	34.975.613/0001-66
CEJFC-CENTRO EDUCACIONAL JOAQUIM FERREIRA CARVALHO LTDA	22.910.449/0001-20
IAGO SALES ROCHA	49.354.638/0001-10
ESCOLA SAMPAIO SANTIAGO LTDA	40.512.408/0001-67
ESCOLA ARTE DO SABER CONSTRUIR LTDA	08.773.213/0001-68

O inteiro teor das análises encontra-se à disposição das escolas no endereço eletrônico <hzcopel@educacaosalvador.net

Salvador, 23 de abril de 2026.

Comissão de Contratação

I. ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Matrícula nº. 3153215

II. IANA BRITO MELO
Matrícula nº. 3114035

III. CHARLES MICHEL ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula nº. 3095365

IV. FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 3061736

V. WILLIANA MORAIS DA SILVA
Matrícula nº. 3092166

VI. LUZIMARA SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 3094028

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0763/2026:** Aquisição de Material de Penso: Termômetro para geladeira com cabo extensor, para utilização em caixas térmicas na Companhia de Vacinação Antirrábica 2026.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 5881/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 038/2026:** prestação de SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE DADOS EM BANDA LARGA FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE 10 GB COM GESTÃO.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 72977/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 039/2026:** prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA E SERVIÇOS DE ACESSO TEMPORÁRIO À INTERNET (500 e 1000 MBS) na cidade do Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 72936/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 040/2026, contratação de empresa especializada na Locação de Equipamento: Analisador hematológico, com** determinação totalmente automatizada de, mínimo, 24 parâmetros hematológicos utilizando combinação de duas ou mais metodologias (volumetria, peroxidase, impedância, citometria de fluxo, fluorometria e espectrofotometria para hemoglobina) ou outro princípio de medição compatível, velocidade igual ou superior a 100 amostras p/hora, identificação de tubos com e sem códigos de barras e interface bidirecional, com fornecimento de insumos, sem ônus para SMS, para atender as necessidades do **Laboratório Central de Salvador, conforme Termo de Referência**

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 73007/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 041/2026:** prestação de serviços especializados no FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA, abrangendo a manipulação, preparação, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos preparados ao consumo (Lote 01), conforme especificações constantes no Termo de Referência

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.

O processo administrativo nº 212602/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento Portaria nº 259/2025, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do

julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
 Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
FERNANDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	57.473.327/0001-06

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de abril de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
 Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 259/2025, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº.º 004/2024
 Processo nº.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
GABRIELA NEGRAO BARRETO SERVICOS MEDICOS LTDA	61.194.716/0001-61
FL SERVICOS MEDICOS LTDA	51.580.965/0001-31

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de abril de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
 Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº 259/2025, Decreto Municipal nº 38.539/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
 Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
INTENCLIMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	41.389.011/0001-92
GMENEZES SERVICOS MEDICOS LTDA	60.028.600/0001-90

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de abril de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
 Presidente da comissão- CPCC

RETIFICAÇÃO DO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Onde se lê:

por meio de seu Agente de Contratação"

Chamamento Público - SMS nº.º 001/2026"

Publicado em D.O.M. 9182, página 142, em 05 de janeiro de 2026.

Leia-se:

por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos - CPCC/SMS, com fundamento na Portaria Municipal/SMS 259/2025, Portaria Ministerial GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023"

Chamamento Público - SMS nº.º 006/2024"

Salvador, 22 de abril de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
 Presidente da Comissão/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2026 - CURTO CIRCUITO DAS ARTES

Publicado no DOM de 23/04/2026

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Fonte 2.719.1. Projeto/Atividade 119900, torna público o presente edital de apoio financeiro a propostas de espetáculos, exposições de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Pessoa física, Micro Empreendedor Individual - MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei nº 14.903/2024, Portaria nº 243 (diretrizes complementares), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No item 2. DAS PROPOSTAS:

Onde lê-se:

2.1 Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas para compor a programação do Curto Circuito das Artes a ser realizado entre os meses de outubro de 2026 a maio de 2027, a ser definido pela FGM.

Leia-se:

2.1 Serão selecionadas até 12 (doze) propostas para compor a programação do Curto Circuito das Artes a ser realizado entre os meses de outubro de 2026 a maio de 2027, a ser definido pela FGM.

Onde lê-se:

Categoria II - Apresentação de Espetáculos Infantis: 07 (sete) propostas de espetáculos voltados para as infâncias nas linguagens de teatro, dança, circo e artes integradas para realização de 04 (quatro) apresentações cada proposta. Pelo menos 01 (uma) das apresentações deverá ser acessível, contemplando estratégias de inclusão para pessoas com deficiência, e/ou tecnologias assistivas. Os espaços culturais desta categoria são: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos. As apresentações acontecerão entre os dias de quinta-feira a domingo, entre os meses de outubro de 2026 e maio de 2027 a ser definido pela FGM.

Leia-se:

Categoria II - Apresentação de Espetáculos Infantis: 04 (quatro) propostas de espetáculos voltados para as infâncias nas linguagens de teatro, dança, circo e artes integradas para realização de 04 (quatro) apresentações cada proposta. Pelo menos 01 (uma) das apresentações deverá ser acessível, contemplando estratégias de inclusão para pessoas com deficiência, e/ou tecnologias assistivas. Os espaços culturais desta categoria são: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos. As apresentações acontecerão entre os dias de quinta-feira a domingo, entre os meses de outubro de 2026 e maio de 2027 a ser definido pela FGM.

2. No item 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO APOIO FINANCEIRO E DAS RETENÇÕES

Onde lê-se:

3.2 Serão apoiadas financeiramente 15 (quinze) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
CATEGORIA I	01	R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
CATEGORIA II	07	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
CATEGORIA III	07	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

3.3 Considerando Reserva de Cotas, do número total de 15 (quinze) projetos selecionados, serão 08

(oito) projetos destinados à Cotas Raciais, 01 (um) projeto destinado à Cota Indígena, 01 (um) projeto destinado à Cota PCD e 05 (cinco) projetos destinados à ampla concorrência.

Leia-se:

3.2 Serão apoiadas financeiramente 12 (doze) propostas de acordo com as categorias e valores abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
CATEGORIA I	01	R\$ 60.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
CATEGORIA II	04	R\$ 40.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
CATEGORIA III	07	R\$ 40.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

3.3 Considerando Reserva de Cotas, do número total de 12 (doze) projetos selecionados, serão 06 (seis) projetos destinados à Cotas Raciais, 01 (um) projeto destinado à Cota Indígena, 01 (um) projeto destinado à Cota PCD e 04 (quatro) projetos destinados à ampla concorrência.

Salvador, 23 de abril de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TRS02.2026- LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

Pelo presente Edital, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, através do Presidente da Comissão de Leilão, designado pelo Sr. Superintendente, através da Portaria nº. 055/2026, publicada no DOM do dia 13/03/2026, com fins de realizar o 2º Leilão de veículos removidos ao Pátio da Prisma Participações Ltda., firma sob o CNPJ nº 16.491.623/0001-44 credenciada neste órgão, situado na Baixa de Santo Antônio, 264, São Gonçalo, Térreo, CEP: 41.185-303 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 03, Piatã, CEP-41650-010, nesta capital, NOTIFICA os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará adoção das medidas legais amparadas na forma do Art. 328 da Lei nº. 9.503/97, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro), c/c a Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), c/c a Lei nº. 14.133/21, c/c a Lei nº. 13.160 de 28/05/2015, c/c a Lei Federal nº. 8.722, de 27/10/1993, a promover o Leilão Público dos referidos veículos e sucatas.

Salvador, 22 de abril de 2026

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

PROC.: 910470552	PLACA: EKJ9B82	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES
CHASSI: 9C2JC4120AR066800		
PROPRIETÁRIO: ADRIAN HENRIQUE MARTINS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO HONDA SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150939	PLACA: CFU2F28	MARCA/MODELO: FIAT/ PALIO ED
CHASSI: 9BD178016T0045262		
PROPRIETÁRIO: LUCIANA MARIA FERREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150947	PLACA: RDJ7F03	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100MR068495		
PROPRIETÁRIO: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911234401	PLACA: EEY7H95	MARCA/MODELO: I/HYUNDAI SANTA FE V6
CHASSI: KMHSH81DP8U375331		
PROPRIETÁRIO: MARCUS CANDIDO DE MACEDO PALUMBO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470624	PLACA: DPT3066	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30706R868081		
PROPRIETÁRIO: LUCIANA ALEXANDRA BORGES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650541	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: CSHINERAY PHOENIX XY50
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650560	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: FIAT FIORINO
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650501	PLACA: HMT0689	MARCA/MODELO: GM/CELTA 2P LIFE
CHASSI: 9BGRZ08F0AG309085		
PROPRIETÁRIO: ANGELO JOSE MACETE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ARTHUR ANDRADE ALMEIDA		

PROC.: 906650519	PLACA: LND4057	MARCA/MODELO: I/SEAT IBIZA
CHASSI: VSSMLZ6KZYR128901		
PROPRIETÁRIO: ADAURINO PEREZ LUCENA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470640	PLACA: JSK9G88	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES
CHASSI: 9C2JC41209R015486		
PROPRIETÁRIO: EDNALVA ENCARNACAO DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470637	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: I/DAYANG DY50 JOB
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150971	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: HONDA CB 300 R
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470568	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: I/SHINERAY 50CC
CHASSI: LHJXCBLD9B0302518		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650549	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: I/NISSAN LIVINA
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470554	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: I/ SHINERAY 50
CHASSI: LXYXCBL06E0208001		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470655	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: FIAT/FIAT PREMIO
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150972	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: CARROCINHA/REBOQUE
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650500	PLACA: NYT7H78	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXP1016V
CHASSI: 93YBSR7RHB798849		
PROPRIETÁRIO: DIVA MARIA MARTINS DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650503	PLACA: JPZ8457	MARCA/MODELO: MMC/ PAJERO TR4
CHASSI: 93XLRH77W6C512491		
PROPRIETÁRIO: ADRIANA MACHADO E ABREU DA COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: BC ABN AMRO REAL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650505	PLACA: JMZ6901	MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA FIRE FLEX
CHASSI: 9BD27803A72993557		
PROPRIETÁRIO: DANIEL DOS SANTOS FIGUEREDO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650509	PLACA: JNC7663	MARCA/MODELO: FIAT/UNO ELECTRONIC
CHASSI: 9BD146000S5488842		
PROPRIETÁRIO: EDMILSON GONCALVES DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: CONTINENTAL BANCO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650511	PLACA: MYH3006	MARCA/MODELO: M.BENZ/A 160
CHASSI: 9BMMF33E63A050357		
PROPRIETÁRIO: GILMAR CEZAR DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650513	PLACA: RDP1C67	MARCA/MODELO: HONDA/ PCX 150
CHASSI: 9C2KF3400NR002298		
PROPRIETÁRIO: JOAO HERICLES SILVA NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650518	PLACA: JRK6523	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA FLEX
CHASSI: 9BFZF10A688259681		
PROPRIETÁRIO: NADIL OLIVEIRA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650521	PLACA: PZO9697	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXPR 10
CHASSI: 93Y5SRF84JJ870270		
PROPRIETÁRIO: ADRIANA CARLA DOS SANTOS SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650532	PLACA: QTU9H28	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED
CHASSI: 9C6RG3150L0024299		
PROPRIETÁRIO: ASSIS JOSE SABINO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650534	PLACA: NTU9309	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110AR078527		
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE ARAUJO NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: WILLIAMES LAURINDO DOS SANTOS		

PROC.: 906650537	PLACA: RPP9F36	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YS150 FAZER SED
CHASSI: 9C6RG3850P0039094		
PROPRIETÁRIO: CLAUDIO SOUZA PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650539	PLACA: NTT9008	MARCA/MODELO: YAMAHA/ NEO AT115
CHASSI: 9C6KE1000A0043482		
PROPRIETÁRIO: CLEISIMAR ANUNCIACAO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650543	PLACA: NYX4959	MARCA/MODELO: I/CITROEN C4 PALLAS20G F
CHASSI: 8BCLDRFJYBG539574		
PROPRIETÁRIO: ROSA VILMA CUPOLO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO VOTORANTIM SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650546	PLACA: JNO4J13	MARCA/MODELO: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI
CHASSI: 8AWZZZ6K2VA037967		
PROPRIETÁRIO: ARISTON SANTOS SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650548	PLACA: JPA2870	MARCA/MODELO: I/JEEP CHEROKEE SPORT
CHASSI: 8B4FJB8SCW2807007		
PROPRIETÁRIO: HERMANI SILVEIRA CASTRO JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: MARCIO LEVY SILVEIRA		

PROC.: 906650552	PLACA: NTJ1289	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
CHASSI: 935FCFKVYBB510845		
PROPRIETÁRIO: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650557	PLACA: JMH2519	MARCA/MODELO: FORD/ PAMPA L
CHASSI: 9BFZZZ55ZSB931812		
PROPRIETÁRIO: FLAVIO SANTOS SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		



PROC.: 906650563	PLACA: JSC7101	MARCA/MODELO: I/DAYUN DY 150 9
CHASSI: LXSPCKLY281154162		
PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO CHAGAS SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470163	PLACA: JSJ9977	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K
CHASSI: 9C6KE122090057707		
PROPRIETÁRIO: AMANDA COSTA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470553	PLACA: OLB0654	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN KS
CHASSI: 9C2JC4110DR720821		
PROPRIETÁRIO: JONAS CARDOSO DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470620	PLACA: PLS7H53	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500KR054083		
PROPRIETÁRIO: LUIS MARCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470622	PLACA: TGW1J68	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 FAN
CHASSI: 9C2KC2200SR259829		
PROPRIETÁRIO: ILMA DOS SANTOS EVANGELISTA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470625	PLACA: PJJ4725	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YS150 FAZER ED
CHASSI: 9C6KG0660F0047478		
PROPRIETÁRIO: ANDERSON CUNHA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470627	PLACA: SKD6C97	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED
CHASSI: 9C6RG3160R0141851		
PROPRIETÁRIO: HUGO SANTOS DE MELO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470631	PLACA: 1 EMLPAC	MARCA/MODELO: I/SHINERAY XY50Q PHOENIX
CHASSI: LXYXCBL09C0525462		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470633	PLACA: PLV1G95	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500KR068750		
PROPRIETÁRIO: WILTON FARIAS DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470638	PLACA: PJU7280	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1
CHASSI: 9C6KE1950G0051459		
PROPRIETÁRIO: JADSON SANTOS CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470641	PLACA: JLF6188	MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI EN125 YES
CHASSI: 9CDNF41LJ7M057000		
PROPRIETÁRIO: LUIS EDUARDO DE ALMEIDA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: FLAVIO COSTA DE OLIVEIRA		

PROC.: 906650496	PLACA: OUK7284	MARCA/MODELO: PEUGEOT/207PASSION XR
CHASSI: 9362NKFWXDB032721		
PROPRIETÁRIO: ANA CELIA PEREIRA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650499	PLACA: JPG6179	MARCA/MODELO: GM/CELTA
CHASSI: 9BGRD08Z01G177317		
PROPRIETÁRIO: LUIS MARIO LAGO DE ARAUJO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650502	PLACA: JQW4106	MARCA/MODELO: FORD/ ECOSPORT XL 1.6FLEX
CHASSI: 9BFZE14P078854879		
PROPRIETÁRIO: AZOR DE SOUZA TRINDADE		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650504	PLACA: NZ02I28	MARCA/MODELO: I/CHERY TIGGO 2.0
CHASSI: 9UJDB14B1BU006920		
PROPRIETÁRIO: JOELITA ARAUJO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650510	PLACA: OUM4007	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM
CHASSI: 935SUNFNyDB558828		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO LUIS SANTOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER SOC DE CRED, FINANCI E INVEST		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650512	PLACA: AJL8526	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
CHASSI: 9BGSD19401C148328		
PROPRIETÁRIO: IGOR OLIVEIRA RAMOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JONATAS FERREIRA DOS SANTOS		

PROC.: 906650514	PLACA: PJS5015	MARCA/MODELO: MOTO TRAXX/JL50Q-8
CHASSI: 951BXKBAXEB001419		
PROPRIETÁRIO: RUDIVAL PEREIRA FRANCISCO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650517	PLACA: NYS7822	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXP 16
CHASSI: 93YBSR7UHB783891		
PROPRIETÁRIO: GLEIDE MARA LIMA DA COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650520	PLACA: NYK7395	MARCA/MODELO: FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL
CHASSI: 9BD11056CB1531828		
PROPRIETÁRIO: LORENZO GIUSEPPE OLIVEIRA BARONI		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER SOC DE CRED, FINANCI E INVEST		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650522	PLACA: JSN2684	MARCA/MODELO: FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL
CHASSI: 9BD110585A1511776		

PROC.: 906650522	PLACA: JSN2684	MARCA/MODELO: FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO JORGE PINHEIRO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650527	PLACA: PUL7528	MARCA/MODELO: HYUNDAI/ HB20S 1.6M COMF
CHASSI: 9BHBG41DAFP298497		
PROPRIETÁRIO: CARLA MILENA CERQUEIRA D OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650533	PLACA: PJB3780	MARCA/MODELO: I/HUARI MARVA FOX150R
CHASSI: LX6YK3102B2900054		
PROPRIETÁRIO: ODAIR BISPO DA CONCEICAO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650536	PLACA: JMS6824	MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN KS
CHASSI: 9C2KC08104R001685		
PROPRIETÁRIO: REGINALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JEANDSON DOS SANTOS MOREIRA		

PROC.: 906650538	PLACA: PKC9767	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100HR208219		
PROPRIETÁRIO: LUIS HENRIQUE GUIMARAES COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: LUCAS GONCALVES DA SILVA		

PROC.: 906650544	PLACA: JSM2194	MARCA/MODELO: FIAT/ FIORINO FLEX
CHASSI: 9BD255049A8863241		
PROPRIETÁRIO: JESSE FELIX DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650547	PLACA: NZN5679	MARCA/MODELO: VW/FOX 1.0 GII
CHASSI: 9BWAA05Z7C4074897		
PROPRIETÁRIO: EDUARDO CRUZ GUIMARAES		
AGENTE FINANCEIRO: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650551	PLACA: JLD8332	MARCA/MODELO: FIAT/SIENA FIRE FLEX
CHASSI: 9BD17206G73251823		
PROPRIETÁRIO: MARIA DE JESUS B MACHADO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650554	PLACA: OKJ9126	MARCA/MODELO: I/JAC J3
CHASSI: LJ12EKR1XD4301077		
PROPRIETÁRIO: THIAGO GUIMARAES DAMASCENO		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650556	PLACA: JNR4208	MARCA/MODELO: IMP/ASIA TOWNER SDX
CHASSI: KN2ANM8D1VK055497		
PROPRIETÁRIO: GEORGE ALMEIDA ALCANTARA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: ANTONIO BISPO DOS SANTOS FILHO		

PROC.: 910470646	PLACA: LSR5992	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXP 16HP
CHASSI: 93YBSR76HEJ287574		
PROPRIETÁRIO: RAMAN SILVEIRA MAROCCI		

PROC.: 910470646	PLACA: LSR5992	MARCA/MODELO: RENAULT/ SANDERO EXP 16HP
AGENTE FINANCEIRO: BANCO C6 S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470648	PLACA: JQB2699	MARCA/MODELO: GM/CELTA 5 PORTAS
CHASSI: 9BGRD48X03G163835		
PROPRIETÁRIO: TATIANE REGINA SANTOS BALBINO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470653	PLACA: JRR9C46	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV
CHASSI: 9BWAA05W59T094764		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS NEVES SOUZA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470656	PLACA: JNG2921	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE EP
CHASSI: 9BD146107T5684644		
PROPRIETÁRIO: ALEXSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: BARBARA DE CASSIA CUNHA DA SILVA		

PROC.: 910470658	PLACA: JPK5A94	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA
CHASSI: 9BFZF10B638020715		
PROPRIETÁRIO: HENRIQUE LIMA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470660	PLACA: QTR5095	MARCA/MODELO: FIAT/ARGO DRIVE 1.0
CHASSI: 9BD358A4NLYJ85737		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO NONATO NOLETO MENDONCA JUNIOR		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150930	PLACA: JSY6339	MARCA/MODELO: VW/VOYAGE 1.0
CHASSI: 9BWDA05U2AT190934		
PROPRIETÁRIO: JOSE MESSIAS MELO DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150932	PLACA: OZT4G79	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE
CHASSI: 9BD17122LF5982955		
PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA S DE OLIVEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150935	PLACA: HZZ4928	MARCA/MODELO: IMP/KIA CARNIVAL GS
CHASSI: KNAUP752316056363		
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA E.DE H.E O.PUBLICAS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: LUANDA RIBEIRA DA SILVA		

PROC.: 911150941	PLACA: JNE4073	MARCA/MODELO: FORD/ ESCORT 1.6I GL
CHASSI: 9BFZZZ54ZSB764025		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS GRACAS SANTOS PINHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150944	PLACA: JNQ1F38	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
CHASSI: 9BGSD68ZWWC699424		



PROC.: 911150944	PLACA: JNQ1F38	MARCA/MODELO: GM/CORSA SUPER
PROPRIETÁRIO: FELIPE DA SILVA PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: DANIEL RUBEM SODRE DE ASSIS		

PROC.: 911150946	PLACA: JMN3J64	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30706R907906		
PROPRIETÁRIO: ADEMAR SOUZA SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150953	PLACA: JPM5991	MARCA/MODELO: GM/CELTA 3 PORTAS SUPER
CHASSI: 9BGRD08X03G149174		
PROPRIETÁRIO: RENILDA DE JESUS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150960	PLACA: RHY9B45	MARCA/MODELO: VW/ SAVEIRO CS RB MPI
CHASSI: 9BWKB45U2PP003270		
PROPRIETÁRIO: OURO VERDE LOCAÇAO E SERVICO S.A.		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150962	PLACA: JRT4865	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX
CHASSI: 935FCKFV89B507147		
PROPRIETÁRIO: MARY JANE SILVA COSTA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: MARYJANE SILVA COSTA		

PROC.: 911150964	PLACA: NSA9D78	MARCA/MODELO: FIAT/BRAVO SPORTING DUAL
CHASSI: 9BD198241D9022814		
PROPRIETÁRIO: RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150966	PLACA: JPS9913	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWCA05XX5P114334		
PROPRIETÁRIO: RAFAELA SILVA NERY		
AGENTE FINANCEIRO: BV FINANCEIRA S A C F I		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150968	PLACA: RPJ3F52	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500NR110297		
PROPRIETÁRIO: JEFFERSON FRANCA SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER SOC DE CRED, FINANCI E INVEST		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150973	PLACA: JQS9260	MARCA/MODELO: FORD/ ECOSPORT XLS1.6FLEX
CHASSI: 9BFZE12PX68740437		
PROPRIETÁRIO: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA HORA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150976	PLACA: NTK3502	MARCA/MODELO: VW/FOX 1.0 GII
CHASSI: 9BWAA05Z2B4064258		
PROPRIETÁRIO: DANIELLE SANTOS FONSECA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911234399	PLACA: HVM5166	MARCA/MODELO: FIAT/ PALIO EL
CHASSI: 9BD178237V0350255		

PROC.: 911234399	PLACA: HVM5166	MARCA/MODELO: FIAT/ PALIO EL
PROPRIETÁRIO: CARLOS DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650564	PLACA: PLO3D29	MARCA/MODELO: YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED
CHASSI: 9C6RG3150K0005384		
PROPRIETÁRIO: IVONILDES CARVALHO DOS REIS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470538	PLACA: SKD6B78	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500RR099773		
PROPRIETÁRIO: JOSEANE COIMBRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO HONDA SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470621	PLACA: RCZ8A74	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100MR008096		
PROPRIETÁRIO: WILLIAM SILVA DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470623	PLACA: LWJ6530	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN KS
CHASSI: 9C2JC3010YR144156		
PROPRIETÁRIO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470626	PLACA: SJV7F64	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 START
CHASSI: 9C2KC2500RR045936		
PROPRIETÁRIO: KAIQUE DA SILVA COUTO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470628	PLACA: TFQ6C95	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 FAN
CHASSI: 9C2KC2200SR289612		
PROPRIETÁRIO: ELISEU LIMA RODRIGUES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470632	PLACA: PKB5531	MARCA/MODELO: I/HUARI MARVA ONIX 50
CHASSI: LX6LB3105D2910087		
PROPRIETÁRIO: PATRIC RUBENS MACIEL SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470636	PLACA: JSO1340	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED
CHASSI: 9C6KE120090038213		
PROPRIETÁRIO: EZEQUIEL SOUSA MENDES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470639	PLACA: NZQ3673	MARCA/MODELO: HONDA/ NXR150 BROS ES
CHASSI: 9C2KD0550CR540650		
PROPRIETÁRIO: ALEX SOARES DE FREITAS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470645	PLACA: IPB0880	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX
CHASSI: 9362CKFW97B039527		

PROC.: 910470645	PLACA: IPB0880	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 14 SENSAT FX
PROPRIETÁRIO: TROOP CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470647	PLACA: OZC1H98	MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL 1.0 CITY
CHASSI: 9BWAA45U6EP514931		
PROPRIETÁRIO: IVONILDE BARBOSA DA LUZ		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO C6 S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470650	PLACA: HMT4D72	MARCA/MODELO: GM/CHEVROLET CLASSIC LS
CHASSI: 9BGSU19F0CC200418		
PROPRIETÁRIO: ANDRE FERNANDO REBELO PEREIRA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470652	PLACA: JPO0598	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0
CHASSI: 9BWCA05X44T042603		
PROPRIETÁRIO: CLEITON CONCEICAO DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470654	PLACA: OK08D07	MARCA/MODELO: I/HAFEI MINI PICK-UP L
CHASSI: LKHNF1BG6BAF05741		
PROPRIETÁRIO: RENATA CARLA ANUNCIACAO DO LAGO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470659	PLACA: NYM8492	MARCA/MODELO: I/CHEVROLET AGILE LTZ
CHASSI: 8AGCN48X0BR180837		
PROPRIETÁRIO: FABIO DA SILVA CARVALHO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO PAN SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470661	PLACA: JPX1662	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
CHASSI: 9BD15802784958953		
PROPRIETÁRIO: REJANE LIBERA DOS REIS CUPERTINO SIMOES		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150931	PLACA: NTG6I68	MARCA/MODELO: I/GM CAPTIVA SPORT FWD
CHASSI: 3GNALHEV6AS581827		
PROPRIETÁRIO: MARIA DA LAPA LAGO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150933	PLACA: NTI0047	MARCA/MODELO: RENAULT/LOGAN AUT 1016V
CHASSI: 93YLSR6RHAJ463552		
PROPRIETÁRIO: IZIDORO COSTA MACEDO		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150937	PLACA: OZK0I17	MARCA/MODELO: I/CHEVROLET CLASSIC LS
CHASSI: 8AGSU19F0FR113381		
PROPRIETÁRIO: ALLAN GOES SANCHES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150943	PLACA: NYI1385	MARCA/MODELO: I/RENAULT SYMBOL EXPR 16
CHASSI: 8A1LBM225BL620825		
PROPRIETÁRIO: EDNO COSME SANTANA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150945	PLACA: PJG0020	MARCA/MODELO: I/AUDI A3 LM 122CV I
CHASSI: WAUAYJ8V5F1057037		
PROPRIETÁRIO: MUNDO DIGITALX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S A		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150952	PLACA: JRH8746	MARCA/MODELO: VW/FOX 1.0
CHASSI: 9BWKA05Z684159452		
PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO ROGERIO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO LOSANGO S A BANCO MULTIPLO		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150961	PLACA: NZD2287	MARCA/MODELO: FORD/COURIER L 1.6 FLEX
CHASSI: 9BFZC52P8CB910158		
PROPRIETÁRIO: VILAS BOAS ENGENHARIA LTDA		
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150963	PLACA: LWM3756	MARCA/MODELO: PEUGEOT/206 SW14 PRES FX
CHASSI: 9362EKFW97B009552		
PROPRIETÁRIO: DJANGO YGOR LIMA DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150965	PLACA: TGS1C19	MARCA/MODELO: VW/NOVO FOX TL MA
CHASSI: 9BWAA45Z9F4007598		
PROPRIETÁRIO: DJALMA SILVA CRUZ		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150967	PLACA: JMO8I07	MARCA/MODELO: GM/CORSA SEDAN MAXX
CHASSI: 9BGXH19G07C178872		
PROPRIETÁRIO: ANDERSON ALVES BISPO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150970	PLACA: 1 EMLAC	MARCA/MODELO: KASINSKI/SOFT
CHASSI: 93FSTJXBIBM002108		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150975	PLACA: NZE3924	MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH MAXX
CHASSI: 9BGXH68X0CC129075		
PROPRIETÁRIO: AILTON NUNES DE JESUS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150977	PLACA: AYF8209	MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO EXP1016V
CHASSI: 93YBSR7RHEJ362867		
PROPRIETÁRIO: HEBERT RAMOS DE JESUS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: BANCO ITAUCARD SA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911234397	PLACA: AGW6450	MARCA/MODELO: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI
CHASSI: 8AWZZZ6K2VA020534		

PROC.: 911234397	PLACA: AGW6450	MARCA/MODELO: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI
PROPRIETÁRIO: FABIANO FONSECA BERNARDES		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911234400	PLACA: JQU3368	MARCA/MODELO: FORD/ FIESTA SEDAN
CHASSI: 9BFZF20B768443782		
PROPRIETÁRIO: JURANDIR F DE J SOBRINHO		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JULIA FONSECA SANTOS LIMA		

PROC.: 910470521	PLACA: JQL7863	MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN
CHASSI: 9C2JC30707R004294		
PROPRIETÁRIO: GUSTAVO CARDOSO MATOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470537	PLACA: NYH8701	MARCA/MODELO: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K
CHASSI: 9C6KE1520B0001965		
PROPRIETÁRIO: LUIS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470605	PLACA: JPH1593	MARCA/MODELO: I/FORD FIESTA STREET
CHASSI: 3FABP04A42M108330		
PROPRIETÁRIO: DAVI BORGES DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: JOSELITO RODRIGUES ARAGAO		

PROC.: 911150916	PLACA: OKI5985	MARCA/MODELO: CITROEN/C3 PICASSO EXC A
CHASSI: 935SDN6AWCB571122		
PROPRIETÁRIO: ALBERICO MARQUES DE SOUZA		
AGENTE FINANCEIRO: SANTANDER SOC DE CRED, FINANCI E INVEST		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150922	PLACA: 1 EMPLAC	MARCA/MODELO: SUNDOWN/ HUNTER 100
CHASSI: 94J2XSBK88M017848		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 906650131	PLACA: 1 EMPLAC	MARCA/MODELO: SHINERAY/50Q
CHASSI: 99HJT2050GS004375		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470526	PLACA: RDK2J85	MARCA/MODELO: HONDA/CG 160 TITAN
CHASSI: 9C2KC2210NR007176		
PROPRIETÁRIO: RAMON SANTOS DE ALMEIDA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 910470545	PLACA: RCS7H12	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100LR056792		
PROPRIETÁRIO: ARLINDO GONCALVES DE MATOS		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150894	PLACA: RPE0A43	MARCA/MODELO: HONDA/ POP 110I
CHASSI: 9C2JB0100NR056752		
PROPRIETÁRIO: DIEGO SANTOS CERQUEIRA		
AGENTE FINANCEIRO: ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150920	PLACA: JPF9123	MARCA/MODELO: GM/CELTA
CHASSI: 9BGRD08Z01G155331		
PROPRIETÁRIO: PEDRO PEIXOTO DA SILVA		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150949	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: I/ SHINERAY 50
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

PROC.: 911150969	PLACA: N/I	MARCA/MODELO: SHYNERAI 50CC
CHASSI: N/I		
PROPRIETÁRIO: XXX		
AGENTE FINANCEIRO: XXX		
COMUNICAÇÃO DE VENDA: XXX		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2026

A COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de preço - SRP, para o fornecimento da plataforma de atendimento multicanais/omnicanal e cloud unificado de inteligência artificial, na modalidade CPaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service), que contemple: serviço de mensageria; serviços de comunicação por voz e vídeo WebRTC; serviço de verificação móvel; serviços de validação de documentação e biometria; serviço de gravação e armazenamento de voz e vídeo chamadas; serviço de automação de fluxos e serviço de Inteligência Artificial (IA) unificada em cloud e generativa; bem como para a prestação de serviços de implantação, integração e configuração da solução; serviço de treinamento; serviço de suporte técnico 24x7; serviço de gerenciamento da plataforma e serviço sob demanda para customização da solução e desenvolvimento de API de integração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme as especificações, quantitativas e qualitativas e todas as demais condições gerais discorridas neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **30/04/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 23 de abril de 2026.

KAREN MORAIS GOMES
Gerência Administrativa